



(Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019)

ITEM 35

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019

Observação:

Este item foi dividido em 12 (doze) arquivos por exceder o limite de 5MB estabelecido pela resolução TC 67/2019. São Eles:

Do arquivo "Item 035.1" ao "Item 035.12".





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=11de684a-2a2d-4ebc-ba19-bf6dad11e3e369>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 055/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://cpel.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELIMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cde.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código de Documento: e1de684a-2a2d-44eb-ba05-0c0da1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP		EMPRESA VENCEDORA
					V. U.	V. TOTAL	
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ALUMINIO, AUTOMATICO COM MOTOR MEDINDO 6.15M DE LARGURA E 4.00M DE ALTURA. (PORTÃO DE ENTRADA DAS VIATURAS E ACESSO - ITAPUAMA),GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND.	JJMR	1	R\$ 16.192,00	R\$ 16.192,00	1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ALUMÍNIO EM BARRA MEDINDO 1.60M DE LARGURA E 1.28M DE ALTURA. (PORTÃO DA GAIOLA DE GASES MEDICINAIS - ITAPUAMA),GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND.	JJMR	1	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00	1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ALUMINIO COM MOTOR MEDINDO 6.15M DE LARGURA E 4.00M DE ALTURA. (PORTÃO DA ENTRADA DO CORREDOR EXTERNO - ITAPUAMA), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND.	JJMR	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
4	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ALUMÍNIO AUTOMATICO COM MOTOR MEDINDO 4.50M DE LARGURA E 2.50M DE ALTURA. (PORTÃO DE ENTRADA DAS VIATURAS DE ACESSO - CHARNECA), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND.	JJMR	1	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00	1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
5	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ALUMÍNIO EM BARRA MEDINDO 2.00M DE LARGURA E 1.30M DE ALTURA. (PORTÃO DA GAIOLA DE GASES	UND.	JJMR	1	R\$ 1.232,80	R\$ 1.232,80	1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/vai/auditoria/auditoria.asp?seam=Código+do+documento=06684a-2a24-4ebc-bab9-b701180e3659>

	MEDICINAIS - CHARNECA), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.								
6	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COBERTA EM ESTRUTURA DE FERRO E TELHAS DE ALUMÍNIO MEDINDO 12.00M DE COMPRIMENTO, 8.00M DE LARGURA E 5.00M DE ALTURA.(SAMU CHARNECA)	UND.	JJMR	1	R\$ 10.201,20	R\$ 10.201,20			1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI E P
7	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COBERTA EM ESTRUTURA DE FERRO E TELHAS DE ALUMÍNIO MEDINDO 22.00M DE COMPRIMENTO, 9.10M DE LARGURA E 5.00M DE ALTURA.(SAMU CHARNECA)	UND.	JJMR	1	R\$ 33.120,00	R\$ 33.120,00			1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI E P
8	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COBERTA EM ESTRUTURA DE FERRO E TELHAS DE ALUMÍNIO MEDINDO 17.00M DE COMPRIMENTO, 10.00M DE LARGURA E 5.00M DE ALTURA.(SAMU CHARNECA)	UND.	JJMR	1	R\$ 28.520,00	R\$ 28.520,00			1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI E P
VALOR UNITÁRIO FINAL						R\$ 112.450,00			
(CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)									



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/0001-63, com sede na Rodovia João Paulo, nº 695, Bairro João Paulo, Florianópolis - SC, representada por sua procuradora, a **Sra. Ana Paula Pimentel Pifano** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4386949 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.793.004-88, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eccc.org.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6adab3e369

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 018/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stece.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: e1de84c2a2d44ebc-b4b9-b6f6da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=:e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be365>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

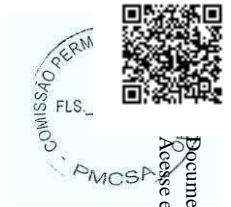
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) E AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS		EMPRESA VENCEDORA
					V. U.	V. TOTAL	
1	PROJETOR- PROJETOR DE OPTOTIPOS, DE CARACTERES OFTALMOLÓGICOS, EQUIPAMENTO UTILIZADO POR OFTALMOLOGISTAS NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ACUIDADE VISUAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA DO PROJETOR: 1,5M , 6,1M; NÚMERO DE GRÁFICOS: 30; TABELA DE MUDANÇA DE GRÁFICO: 1 FRAME / 0,03 SEGUNDOS; AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO: 30 X (5M) ; NÚMERO DE MÁSCARAS: ABERTO 1, LINHA HORIZONTAL 5, LINHA VERTICAL 8, ISOLAÇÃO SIMPLES 21, R&G 1: MÁSCARA DE MUDANÇA DE 1 FRAME/ 0,03 SEGUNDOS; ETAPA DO PROGRAMA: MÁXIMA DE 30 ETAPAS ESTÃO AVALIDADAS X 2 ; FAIXA DE INCLINAÇÃO: +/- 10º CIMA/ABAIXO DE FORMA DE LINHA HORIZONTAL DE PROJEÇÃO LED DE PROJEÇÃO: 50W/ 12V. MECANISMO DE AUTO DESLIGAMENTO: DEPOIS DE 10 MINUTOS. ELETRICIDADE: AC 110,120,220,230 OU 240V, 50/60HZ (VOLTAGEM DE CONSUMO DE ENERGIA: 80VA DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 23CM X 24CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	XENÔNIO ES03	UND.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS RAIA FERREIRA
2	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 60MMHG, PRECISÃO + OU - 0,5MMHG. DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	66 VISIONTE C CO - YZ30R	UND.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRILHO DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERRIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento>
Documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6ada1be369

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

6	LÂMPADA DE FENDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMPADA DE FENDA, SISTEMA DE MICROSCÓPIO BINOCULAR E LÂMPADA DE FENDA PARA O ESTUDO DO SEGMENTO OCULAR ANTERIOR; MICRISCÓPIO ESTEREOSCÓPICO E ILUMINAÇÃO HALÓGENA DOTADA DE FENDA; OCULAR STANDARD DE 16X COM CORREÇÃO DE REFRAÇÃO DE +- 8 D; CINCO AUMENTOS DISTINTOS COM UM SÓ OCULAR; ÓPTICA CONVERGENTE, ÂNGULO DE 13º, MICROSCÓPIO COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE UM NOVO VISOR COAXIAL PARA FINS DE ENSINO E ESTUDO; REGULAGEM DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR DOS OCULARES VARIÁVEL ENTRE 55MM E 75MM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ HALÓGENA DE , NO MÍNIMO 20W; COMPRIMENTO E LARGURA DA FENDA VARIÁVEIS; DIÂMETROS DO DIAFRAGMA COM CINCO ABERTURAS DIFERENTES; FILTROS AZUL COBALTO; ISENTO DE VERMELHO, ABSORÇÃO DE CALOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS AQUELES DISPOSITIVOS, ELEMENTOS DE INTERCONEXÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UM COMPLETO E CORRETO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SHANGHAI BOLAN OPTICAL	UND.	2	R\$ 13.696,67	R\$ 27.393,34	
7	REFRATOR DE GREENS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO ÓPTICO (MANUAL) DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA PARA AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL. EQUIPAMENTO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES E ENGRENAGENS INTERNAS METÁLICAS, COM AS SEGUINTE FAIXAS APROXIMADAS: LENTES ESFÉRICAS: +16,75 A -19,00 EM ESCALA DE 0,25D; AJUSTE DE POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A -6,00D EM ESCALA DE 0,25D; EIXO CILÍNDRICO: 360º (DUPLO EIXO DE 180º COM ESCALA DE 5º); PRISMA GIRATÓRIO: 0 A 20 PRISMAS DIOPTRIA COM UM MÍNIMO DE 1 GRADUAÇÃO E AJUSTE INTERPUPILAR: 40MM A 80MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HANGZHO U TONGCHI - RT3000	UND.	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00	
8	LENSÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEITURA EXTERNA COM MIRA EM CRUZ E SEM COMPENSADOR DE PRISMA. DEVE POSSUIR ESCALA EXTERNA AMPLIADA E AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÕES: DIOPTRIAS - 25D/ +25D, FIXAÇÃO DALENTE: 16 A 80MM, EIXO: 0 A 180º E ESCALA DE LEITURA: 0,125D. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HANGZHO U TONGCHI - JC6	UND.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
9	OFTALMOSCÓPIO DIRETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OFTALMOSCÓPIO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS VASOS OCULARES E RETINA. BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03		UND.	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/assinatura>
Código do documento: e1de684a-2100-4000-8000-000000000000

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**
CARRA DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA A. FILHO RA
Avenida Fátima, nº 369

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

**MAGNA
MÉDICA
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
MÉDICOS**

	ABERTURAS E 40 LENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
10	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COM DISTÂNCIA PUPILAR DE 48 A 74MM APROXIMADAMENTE, COM LENTES CONVERGENTES DE + 20,00D E PLANA, DIÂMETRO MÍNIMO DE PUPILA 2MM, CAMPO DE ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL, POR LÂMPADA HALÓGENA, FILTROS UV EMBUTIDO, AZUL E VERDE, OPÇÃO DE DIFUSO, AJUSTE DA FAIXA DE 54 A 65MM APROXIMADAMENTE (COROA TAMBÉM AJUSTÁVEL), FONTE MONTÁVEL NA PAREDE OU MESA, CABO DE EXTENSÃO, ESPELHO DE ENSINO (CARONA), DEPRESSOR ESCLERAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EYETEC - OBI LED	UND.	2	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00	
11	RETINOSCÓPIO COM CABO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA; FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO QUE ELIMINA REFLEXOS DAS LENTES DE TRIAGEM PARA FACILITAR O EXAME; CARTÕES DE ALVO MAGNÉTICOS PARA RETINOSCOPIA DINÂMICA; FÁCIL OPERAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360° DA FENDA; PODE SER CONVERTIDO DE RETINOSCÓPIO DE FENDA PARA RETINOSCÓPIO DE PONTO PELA TROCA DE LÂMPADA; -2,8X A MAIS DE BRILHO COMPARADO A UM RETINOSCÓPIO PADRÃO; ILUMINAÇÃO HALÓGENA HPX DE 3,5V, 30% MAIS BRILHANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ZUMAX-STREAK	UND.	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00	
12	LENTE DE VOLK - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENTE DE VOLK DE 28D. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	OCULAR INSTRUMENTS - 28D	UND.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	
13	LENTE DE VOLK - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENTE DE VOLK DE 90D. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	OPTO-90D	UND.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 174.593,34	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pse.gov.br/rgp/validaDoc.aspx?Codigo=84-2a2-4ebc-bab9-bf&id=359>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 018/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gse.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=84-2a21-40c-bab90f6da1b369>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eac.tec.pe.gov.br/ep/ajuda/Doc.seam?Codigo_documento:e1de684a-2a2d-490c-bab9-bf6da1be369

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 018/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ANDES COMERCIAL LTDA.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente pelo LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cde.pe.gov.br/validador/validador.asp?val=daDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTAAMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	ANDES COMERCIAL LTDA		EMPRESA VENCEDORA
					V. U.	V. TOTAL	
14	CAMPÍMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO DESTINADO A EXAMES FUNCIONAIS PARA AVALIAÇÃO DA PERDA DO CAMPO VISUAL COM SOFTWARES ANALÍTICOS PARA TRIAGEM (SCREENING), LIMIAR (THRESHOLD) E ANÁLISE DE PROGRESSÃO, LINGUAGEM DA PERIMETRIA COMPUTADORIZADA. DEVE PERMITIR COMPARAR OS RESULTADOS A UM BANCO DE DADOS NORMATIVO CÚPULA COM DISTÂNCIA DE 30CM E ILUMINAÇÃO DE 31.5 ASB; ESTÍMULO COM INTENSIDADE MÁXIMA DE 10000 ASB, DURAÇÃO DE 200 MS E FREQUÊNCIA DE LUZ VISÍVEL; ALCANCE MÁXIMO TEMPORAL 90 GRAUS; AJUSTE MOTORIZADO DA QUEIXEIRA DO PACIENTE; PROCESSADOR INTEGRADO AO CONSOLE E TELA DE COMANDO COM TOQUE SENSÍVEL; ARMAZENAMENTO DE DADOS COM 2 UNIDADES USB FRONTAIS PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE EXAMES VIA PEN DRIVE; DISCO RÍGIDO DE 40.0GB. DEVE POSSUIR MESA ELÉTRICA COM ACESSIBILIDADE A PACIENTES CADEIRANTES. SER COMPÁTIVEL COM IMPRESSORAS DOS TIPOS JATO DE TINTA AO LASER. COM COR DO ESTÍMULO E ILUMINAÇÃO DA CÚPULA: BRANCO SOBRE BRANCO, VERMELHO OU AZUL SOBRE O BRANCO, TAMANHO DO ESTÍMULO PADRÃO GOLDMANN DE I A V E TESTE DE LIMIAR FOVEAL. DEVE POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE DURANTE O EXAME E DA PERDA DE FIXAÇÃO, MONITORAMENTO DO OLHO DO PACIENTE COM CÂMERA DE VÍDEO, MONITORAMENTO DE MANCHA CEGA, RASTREAMENTO DO OLHO PARA VERIFICAÇÃO DA PERDA DE FIXAÇÃO. DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE OPÇÕES DE EXAMES OU SIMILARES: EXAMES DE LIMIAR "THRESHOLD": TESTE DE LIMIAR FOVEAL, TESTES CENTRAIS: 10-2, 24-2, 30-2 E MACULA, TESTES PERIFÉRICOS: 60-4 E DEGRAU NASAL, STANDARD, ESTRATÉGIA PARA REDUÇÃO DO TEMPO	EYETEC - SOLARIS	UND.	2	R\$ 97.800,00	R\$ 195.600,00	ANDES COMERCIAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOARES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: e1de684a-2a2d-447b-91f6ada1be369

**ANEXO
COMERCIAL
LTD**

	DO EXAME; EXAMES DE TRIAGEM "SCREENING": TESTES CENTRAIS: C-40, C-64, C-76, C-80, E C-ARMALY, TESTES PERIFÉRICOS: P-60 , FF-81, FF- 120, FF- 135 , FF-246, FF-ARMALY E DEGRAU NASAL; ESTRATÉGIAS DE EXAME DUAS ZONAS, DEFEITOS QUANTITATIVOS, EXAMES ESPECIAIS, EASTERMAN MONOCULAR E BINOCULAR, SUPERIOR 36 E 64 E TESTE SOB MEDIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
15	AUTO TONÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TONÔMETRO COMPUTADORIZADO, TELA MONITOR DE TV; MUDANÇA DIREITA/ESQUERDA AUTOMÁTICA DETECTADA E EXIBIDA; NO MÍNIMO ATÉ TRÊS MEDIÇÕES DE CADA OLHO PODEM SER EXIBIDAS E IMPRESSAS; MODO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO/MANUAL SELECIONÁVEL. ALINHAMENTO QUANDO OS PONTOS LUMINOSOS DO ALINHAMENTO ESTIVEREM DENTRO DA MARCA DE ALINHAMENTO INTERNO . - NO MODO AUTOMÁTICO: MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS - NO MODO MANUAL: O ALINHAMENTO DEVERÁ MUDAR DE UMA CAIXA IRREGULAR PARA UM MODELO SÓLIDO QUANDO O ALINHAMENTO APROPRIADO FOR ATINGIDO, E AO APERTAR O INTERRUPTOR NA ALAVANCA ATIVA-SE O CICLO DE MEDIÇÕES. QUANDO O SINAL DAS MEDIÇÕES NÃO ESTIVER FORTE, O VALOR PIÓ DEVE SER INDICADO EM () OU APENAS"ERR" É EXIBIDO. PERCURSO BÁSICO ATÉ 40MM (TRÁS E FRENTE) ATÉ 88MM (ESQUEDA E DIREITA) ATÉ 28MM (VERTICALMENTE) CA 100 - 120V, 220-240 V 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HUVITZ - HNT-7000	UND.	2	R\$ 57.800,00	R\$ 115.600,00	
VALOR TOTAL						R\$ 311.200,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50910-220, representada por seu sócio administrador, o **Sr. José Rubenildo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade nº 2.353.698 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html?Doc=2018062714093669>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 32990009, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código de documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizar_documento.php?codigo_documento=842214eb-b1b9-bf6da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx> Código do documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be369

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el168844-2a214d0c-ba9a-b6fad41e369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RUA LINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stce.tce.pb.gov.br/ep/validador/validador.asp?cod_documento=10084-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA MODELO	QT	FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
28	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CICLO FRIO; CONDENSADOR HORIZONTAL; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A ; CONTROLE DE VENTILAÇÃO; FUNÇÃO TEMER, SWING E SLEEP; FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO; TENSÃO 220V; VAZÃO 450M³/H. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	AGRATTO ONE	11	R\$ 1.340,00	R\$ 14.740,00
29	GELADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 300 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR 47 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 253LITROS ; CONTROLE DE TEMPERATURA; PORTA 1; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	CONSUL CRB36	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
32	BEBEDOURO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO VERTICAL DE COLUNA, APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM ABNET-NBR 13972. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COR BRANCA; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	ESMALTEC EGC35B	4	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
33	VENTILADOR DE TETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 4 HÉLICES; ROTAÇÃO 20 RPM; VOLTAGEM 220V; COR CINZA;. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	CICLONE APOLO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 23.820,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código de documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stece.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: e1de84c2a2d44ebc-b4b9-b6f6da1b6369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=11de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be3659>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

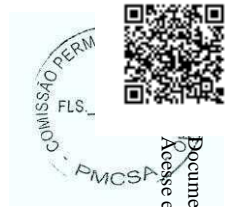
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://cpel.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CBV- CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA - ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pb.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código de Documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be289

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
6	SELADORA DE MESA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO DE GRAU CIRÚRGICO; DE MESA; CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICA; DESIGN MODERNO E INOVADOR COM ALÇA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITA ACIDENTES. APÓS AQUECIDA, SELAMENTO INSTANTÂNEO COM 3 SEGUNDOS; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM; CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO; ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; ALIMENTAÇÃO 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	EVEREST	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
7	OTOSCÓPIO CLÍNICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES MEDIDAS; CABO EM METAL CROMADO COM CAPA ANTIDERRAPANTE; ESTOJO EM NY; ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA EM COURVIM; BATERIA CONVENCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MD MARK II	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
8	DESTILADOR DE ÁGUA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 LITROS; CAPACIDADE DE DESTILADOR DE 3 A 4 LITROS; TEMPO DE DESTILAÇÃO EM TORNO DE 6 A 8 HORAS; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	CRISTOFOLI FIXO	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
9	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1/30HP; CONSUMO DE ENERGIA: 91 WATTS, VOLTAGEM: 220V (60HZ); ROLAMENTOS: 3 SELADOS; VÁCUO: 22 POLEGADAS DE HG; FRASCO COLETOR: 1,3 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; VAZÃO LIVRE: 15LT/MIN; ACOMPANHAM: BOMBA VÁCUO ASPIRADORA, SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO, 3 CÂNULAS, TUBO DE SILICONE E PEDAL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	ALT ALTPUMP	2	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO - RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.133.pe.gov.br/ppv/validador.aspx?seamCodigo=documento:61de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be380>

10	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	PREMIUM VELCRO	3	R\$	60,00	R\$	180,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	PREMIUM VELCRO	3	R\$	60,00	R\$	180,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO OBESOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO COM MANGUITO EM PVC)CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51CM); PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	PREMIUM VELCRO	1	R\$	68,00	R\$	68,00
15	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO ASSIM POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	ALT ALTONI C	2	R\$	1.940,00	R\$	3.880,00
16	LANTERNA CLÍNICA HOSPITALAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO A LED; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, JÁ INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MD CLIP	1	R\$	55,00	R\$	55,00
19	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPSULAR, DIGITAL, TAMP A ACRÍLICA, HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO EM POLIESTIRENO, OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TENSÃO: 127V A 220VCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	ALT ALTMIX	2	R\$	800,00	R\$	1.600,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RUI ELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpl/validarDoc.seam> Código do documento: e10884a-2a2d-4ebc-bab9-bf6da1be369

21	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ODONTOLÓGICO DE COLUNA; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; COLUNA, BRAÇO E BASE CONSTRUÍDO EM AÇO; CABEÇOTE DO RAO X CONSTRUÍDO COM MATERIAL LEVE, COM ALTO GRAU DE ISOLAMENTO DE RADIAÇÃO; MOVIMENTO SUAVE E FÁCIL MANUSEIO; EQUIPAMENTO PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS INTERNACIONAIS; TENSÃO DO TUBO: 1 KVP; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	PROCI ION 70X	2	R\$	4.500,00	R\$	9.000,00
23	CADEIRA DE RODA PARA OBESO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDO EM AÇO DE CARBONO; BRAÇO FIXO; PÉS FIXO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS ESPECIAIS; ESTOFADO EM NYLON ALCOCHOADO; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADA; RODAS DIANTEIRA DE 8 POLEGADAS, COM PENUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS INFLÁVEIS; INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 250KG; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	JAGUARI BE POTY	1	R\$	1.260,00	R\$	1.260,00
24	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDO EM AÇO DE CARBONO; BRAÇO FIXO; PÉS FIXO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFADO EM NYLON ALCOCHOADO; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADA; RODAS DIANTEIRA DE 6 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS INFLÁVEIS; INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	JAGUARI BE 1009	4	R\$	450,00	R\$	1.800,00
25	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BRAÇO FIXO; PÉS FIXO; PNTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON RESISTENTE; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA; ALMOFADA APROXIMADAMENTE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADA; RODAS DIANTEIRA DE 5 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS	UND	JAGUARI BE CANTU	2	R\$	1.180,00	R\$	2.360,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada18369

	MACIÇOS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DE ESTÓFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTO-REDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UM VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DO SISTEMA ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO	UND	DABI D700	2	R\$	9.000,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERM
FLS. ...
- PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM CANETAS COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO;				
TOTAL				R\$ 47.623,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/0001-04, com sede na Av. Angra dos Reis, 105, 1º andar – Ibura – Recife/PE, CEP:51.340-590, telefone (81) 3471-2550, representando por seu representante legal o **Sr. Andreyson Soares Nascimento**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 6.351.840 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob nº 051.073.614-98, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=222440c-bab9-bf6da1b0369>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 32990009, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/app/validarDocumento> ou escaneie o código de documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: e1de84c2a2d44bc-b4b9-b6f6da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx> Código do documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be369

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pje.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=el1d6884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369>

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: OS COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI - ME.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.ced.leg.br/validador/validador.asp?codigo_documento=181de684a-2a2d-44eb-ba02-016fada1bc3f59

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO COM COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEL; VOLTAGEM BIVOLT; 69HZ; CAPACIDADE 30KG; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	WELMY 109E	1	R\$ 705,00	R\$ 705,00
30	TELEVISOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TV LED, TAMANHO DA TELA 42"; TELA PLANA; RESOLUÇÃO FULL HD; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; CLOSED CAPTION; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	LG 43LV300C	4	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
31	APARELHO DE DVD - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO; REPRODUÇÃO DVD, CD, CD-R, VCD, SVCD, DVCD, JPG, MP3, PORTA FRONTAL USB E MICROFONE/ CONEXÃO TRASEIRA SAÍDA VIDEO COMPOSTO CVBS; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MONDIAL D10	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00
47	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NO BREAK PARA COMPUTADOR; 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA (BIVOLT); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 1 SELADA; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI; CHAVE LIGA /DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; 8 TOMADAS PADRÃO NBR; FUSÍVEL INTERNO; TIPO DE PROTEÇÃO: CONTRA SURTO DE TENSÃO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO, PICOS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	ENERGY LUX 1000B	7	R\$ 423,00	R\$ 2.961,00
49	SWITCH - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SWITCH; 24 PORTAS 10/100/1000, MAIS 4 PORTAS SFD; MODO DE OPERAÇÃO GERENCIAL: LAYER 3; TIPO PADRÃO: 19 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIAS DE DADOS: ETHERNET: 10 MBPS HALF-DUPLEX, 20 MBPS FULL-DUPLEX - FAST ETHERNET: 100 MBPS HALF-DUPLEX, 20- MBPS FULL-DUPLEX - GIGABIT: ETHERNET 2000 MBPS FULL-DUPLES; PORTAS FIBRA; SLOT PARA FIBRA ÓTICA; LEDS INDICADORES DE STATUS E DIAGNÓSTICOS; COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	OPTICOM SG24	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LAUZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/9141adoc.seam> Código do documento: 1de189-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be369

51	PROJETOR DE MÍDIA (DATASHOW) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE PROJETOR: MESA; ENTRADA VGA: FULL HD; LUMINOSIDADE: 3000 LUMENS, LÂMPADA:200W UHE; CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI; LENTE TIPO ZOOM ÓPTICO/FOCO MANUAL; ZOOM: 1,0 - 1,2; RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROM RATIO): 1,30-1,56; RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO NATIVA DE 1024X768; TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 33-318 - (0,9- 10,8M); REQUISITOS DO SISTEMA : COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOK, TVS, E OUTROS: EQUIPAMENTOS QUE SUPORTAM PROJETOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP): 7,7X29,7X23,4CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	VIEWSONI C PA502S	2	R\$	1.979,00	R\$	3.958,00
52	BALDE A PEDA - 5 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALDE A PEDAL; LIXEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO; CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	INX 5L	14	R\$	70,00	R\$	980,00
TOTAL							R\$	18.988,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stce.ce.gov.br/app/validador/validar_documento?codigo_documento=ca4de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm?codigo_documento=ei1de84c2a2d4ebc-b4b9-b6f6da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=:e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be3659>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pje.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA ME.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
45	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5, O DISCO RÍGIDO DE 500GB; MEMÓRIA RAM 8GB; DDR3; 1600MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO; TIPO DE MONITOR 18,5 POLEGADAS (1366X768) ; MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM FIO; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	UND	BYTEPRO AMD RYZEN 4CORE	12	R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL:						R\$ 25.560,00

Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2f22-44bc-bab9-bf6adafbe369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.991.439/0001-30, com sede na Rua Grande Oriente 422, Bairro de Nazaré, Camaragibe/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Jean Paulo Menezes de Freitas**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 7.418.686 SSD/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.055.144-03, neste certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 32990009, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=ca4de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: e1de84c2a2d44ebc-b4b9-b6f6da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=11de684a-2a2d-4ebc-ba19-bf6dad11e3e3659>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el1688442a2144bc-baba-bf6ada1be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://etce.tce.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam>
Id do documento: e1de584a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA MODELO	QT	MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
34	ARMÁRIO DE AÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 1,80 X 0,75M COM TOLERÂNCIA DE +/-5%; CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES TIPO YALE, COM REFORÇO INTERNO; COM 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE 5 EM 5 CM; FECHADURA CENTRAL COM SISTEMA DE TRAVA DE PRESSÃO, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÁ OBTER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM; PUXADORES DE TIPO CONCHA, AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO, ANTI FERRUGINOSO E APÓS 2 DEMÃOS DE TINTA SINTÉTICA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MADEIRAÇO ARM-M 1800	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
35	ESTANTE DE AÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTA, COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONTENDO 4 PRATELEIRAS (BANDEJAS), MENDINDO 1,980M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 0,920M DE LARGURA E 0,40M DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS ESTAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, PARA SUPORTAR CARGA ÚTIL DE 100KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO SERÃO SIMPLES E PERFILADAS NA COR CINZA CLARO, PINTURA EPÓXI, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: BANDEJA DE NO MÍNIMO EM CHAPA DE N -20, E COLUNAS DE NO MÍNIMO EM CHAPA N- 14, COM ESTRUTURAS LATERAIS PARAFUSADAS, REFORÇOS EM X, COM 2 CHAPAS DE NO MÍNIMO 3CM, AS COLUNAS EM PERFIL "I" DE 20X40MM, INSTALAÇÃO NO LOCAL, AS FOLHAS DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO APÓS DUAS DEMÃO DE TINTA EPÓXI NA COR CINZA CLARO, O MÓVEL SERÁ ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TIPO A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MADEIRAÇO EST-04/40	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORA DA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e11e684a-2a2d-419c-bab9-bf6ada1be369

39	LONGARINA DE 4 LUGARES (TECIDO) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGARINA DE 4 LUGARES; ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA FIXA EM AÇO TUBULAR ACHATADO, COM ESPESSURA DE 1,2MM; COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRATA, PINTURA EPÓXI; OS ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS SERÃO NA COR AZUL SAFIRA, COM BARRAS DUPLAS TUBULARES DE APROXIMADAMENTE 30X50MM, PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS (HORIZONTAL) E BARRAS DUPLAS RETANGULAR (VERTICAIS) PARA INSERÇÃO NOS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO APROXIMANDAMENTE 40CM; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 95CMX LARGURA 150CM X PROFUNDIDADE 60CM . GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	MADEIRAÇO LSO1	20	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
43	MESA DE COMPUTADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA NA COR AVELÃ; COM PUXADOR DE PLÁSTICO PVC, COM CORREDIÇAS METÁLICA; SUPORTE PARA CPU; SUPORTE PARA IMPRESSORA; SUPORTE PARA TECLADO, COM CORREDIÇAS METÁLICAS; SAPATA NIVELADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MADEIRAÇO M-COMP	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
44	CADEIRA FIXA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS; ESTRUTURA PRETA EM AÇO, PINTURA EPÓXI; ASSENTO EM POLIPROPILENO; SEM BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO; COR AZUL SAFIRA GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	MADEIRAÇO CF01	44	R\$ 49,00	R\$ 2.156,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.952,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.543.636/0001-04, com sede na Rua Altino Fraga nº 389 “A” – bairro Stª Rosa – Palmares PE, CEP: 55540-000, representada por seu procurador, o **Sr. Indalecio Silva de Souza**, brasileiro solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 5.825.938 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.548.324-638, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 32990009, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.pb.gov.br/app/validarDocumento> Código de documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stece.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: e1de84c2a2d44ebc-b4b9-b6f6da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stcc.leg.pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=11de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad11e3e369>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

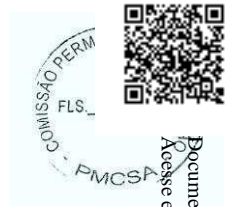
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpel.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=el1d6884a-2a21-44bc-ba69-b6fad41be369>

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.de.gov.br/validadorDoc.seam> Código do Documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be360

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
36	MESA DE ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA, COM TAMPO EM 25MM, REVESTIDA EM MDP, NA COR AVELÃ; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 2 PÉS NIVELADOS; SAPATAS DESLIZADORAS; COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, PARTE FRONTAL E POSTERIOR EM 15MM, LATERAIS EM 25MM, FUNDO EM 10MM E 1 CHAVE; COM ACABAMENTO EM FITA MELAMÍNICA; SUPORTE EM AÇO, PRÓXIMO AO PISO, PARA CPU. MEDIDAS APROXIMADAS A 0,75M X L 1,20M X 0,65M. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MASTERFLEX OF12	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
37	CADEIRA PARA OBESO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO; ENCOSTO ARREDONDADO; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURVIM; ESTOFADO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS OBESAS; COM BRAÇOS. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADO EM POLIAMIDA, DE ALTA PERFORMANCE; SUPORTA ATÉ 200KG; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MASTERFLEX 3032	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
38	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa (MADEIRA) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa; CONFECCIONADO EM MDF; 3 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DO PUXADOR; PVC CROMADO; MEDIDAS: AXLXP 1,33X47X45 M ; HASTE PARA PASTA SUSPensas; FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PORTA ETIQUETAS; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	UND	MASTERFLEX OF01	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
40	MESA DE REUNIÃO REDONDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP, COM TAMPO EM MADEIRA DE 25MM, COM ACABAMENTO EM FITA MELAMÍNICA, NA COR AVELÃ; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,00X1,00M; ESTRUTURA DA BASE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; SAPATAS DESLIZADORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MASTERFLEX OF12	1	R\$ 283,00	R\$ 283,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



41	ARMÁRIO EM MADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MADEIRA, COM 2 PORTAS, 3 DIVISÓRIAS, LATERAIS E PARTE POSTERIOR EM MADEIRA; COM 2 PUXADORES E CHAVE; SAPATAS NIVELADORAS; COM DOBRADIÇAS NAS PORTAS QUE PERMITA ABERTURA EM 110°, COM REVESTIMENTO EM MDP NA COR AVELÃ, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTXLARXPROF : 180X75X50CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	MASTERFLEX OF 02	18	R\$	420,00	R\$ 7.500,00
42	MESA DE IMPRESSORA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE IMPRESSORA; ESTRUTURA EM AÇO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X60X70 CM; TAMPO EM MADEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;	UND	MASTERFLEX OF28	1	R\$	93,00	R\$ 93,00
46	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL; MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600; RESOLUÇÃO DE DIGITAÇÃO 1200X1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE 18PPM; CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS; INTERFACE USB REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE 15 PÁGINAS/BANDEJA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	SANSUNG M207W	2	R\$	1.175,00	R\$ 2.350,00
48	IMPRESSORA LASER - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA LASER; MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	HL-1212W BROTHER	4	R\$	743,00	R\$ 2.972,00
50	TELA DE PROJEÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE PROJEÇÃO; EM TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO); ESTOJO DE ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANOSEIO; TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO; SISTEMA DE ALTURA ; ÁREA VISUAL MÍNIMO: 1,80 X 1,80M . GARANTIA DE 1 ANO.	UND	SANSUNG M207W	2	R\$	360,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL:							R\$ 16.873,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.395.137/0001-55 com sede na Rua Sitio Corredor da AABB, 1300 – Parque Bulandeira – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CE, representada por seu procurador, o **Sr. Claudomiro Carneiro da Silva Filho**, portador da cédula de identidade nº 5.954.450 SDS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 043.090.044-90, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 32990009, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stce.ce.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=ca4de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: e1de84c2a2d44bc-b4b9-bf69da1b369

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx> Código do documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be3659

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a2f-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stecfitec.com.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=01de684a-2a2d-4eb9-b96a59-bf6dada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	MESA DE EXAME ADULTO EM MADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS; SUPORTE PARA PAPEL; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	2	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
2	MESA DE EXAME ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES; PÉS COM PONTEIRAS; PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; SUPORTE PARA PAPEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	3	R\$ 1.093,00	R\$ 3.279,00
3	ESCADA COM 02 DEGRAUS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOXIDÁVEL; PISO ANTIDERRAPANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	BIOMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS, DUPLO, COM MOVIMENTOS 360°, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
5	ARMÁRIO DE VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VIDRO 3MM, 4 PRATELEIRAS VIDRO COM 4MM ESPESSURA, 2 PORTAS, UMA FECHADURA CILÍNDRICA, 1,65M, 0,65M, 0,40M, USO HOSPITALAR, FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00
17	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADASÇ; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CENTRAL E TRENDELEMBURG; LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES; ACOMPANHA GAVETA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do Documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

18	MESA GINECOLÓGICA EM MADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE FONTE REGULÁVEIS; GABINETE COM GAVETAS; LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, ESPUMA DE 5CM, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURVIM; ENCOSTO REGULÁVEL; ENCAIXE PARA CUBA; SUPORTE PARA PAPEL; PÉS REGULÁVEL; PORTA COXA ESTOFADA E REGULÁVEL; DIMENSÕES 1,87X0,55X0,87M (POSIÇÃO CLINICA); 1,42X0,55X0,87M (POSIÇÃO GINECOLÓGICA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	TUBOMED	1	R\$ 1.498,00	R\$	1.498,00
TOTAL						R\$	11.350,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE dias** do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 059/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/000-63, com sede na Rodoviária João Paulo, nº 695, Bairro: João Paulo, Florianópolis - SC, representada por sua procuradora, a **Sra. Ana Paula Pimentel Pifano**, portadora da cédula de identidade nº 438.6949 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 023.793.004-88, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de oftalmoscópio binocular indireto e lente ocular de 28 dioptrias, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=110694473424140c-ba99-bf6f41be3659>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.org.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento: e1de684a-2a21-44eb-bab9-bf6d41be269

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 059/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 059/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 059/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 059/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.cce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=84-2a21-49c-bab90f6da1b369>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eac.pec.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:e1de684a-2a2d-449b-bab9-bf6da1be369

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 059/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://cpel.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=el1688442a2144bc-baba-bf6ada1be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RUIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-dpp/validaDoc.seam> Código do documento: e1d4-984a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	
					V. U.	V. TOTAL
1	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO VÍDEO ALINHADO. ESPELHOS COM CAMADA DIELÉTRICA. ILUMINAÇÃO HALÓGENA. FILTROS BLOQUEADORES DE SEGURANÇA PERMANENTE PARA TODA INCIDÊNCIA DE RAIOS NOCIVOS DE UV E IR DO ALCANCE DO FUNDO DO OLHO DO PACIENTE. ALCOCHOADO EM COURO EM TODOS OS PONTOS DE CONTATO DO CAPACETE COM A CABEÇA. CONTROLE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: ESCALA AMPLA E SELEÇÃO ESTREITA (48-74MM). CONTROLE CONTÍNUO DE CONVERGÊNCIA: TRAJETÓRIAS VISUAL E DE ILUMINAÇÃO. ABERTURAS: PEQUENAS - PARA PUPILAS NÃO DILATADAS, MENORES QUE 6MM; MÉDIA - PARA PUPILAS ENTRE 4-5MM; GRANDE - PARA PUPILAS DILATADAS, MAIORES QUE 6MM. FILTRO DE AZUL COBALTO (PADRÃO) PARA EXAME DE CÓRNEA. FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR (PADRÃO). FILTRO AMARELO OU ÂMBAR (OPCIONAL NO LUGAR DO AZUL). FILTRO DIFUSOR (OPCIONAL). FONTES DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL: BATERIA DE NÍCAD RECARREGÁVEL E/OU OPERAÇÃO DIRETA DA TOMADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PAREDE/MESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EYTEC-OBI LED	UND.	1	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
2	LENTE OCULAR DE 28 DIOPTIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM: 2,13X. FATOR DE MAGNIFICAÇÃO DO LASER: 0,47X. CAMPO DE VISÃO: 58°. DISTÂNCIA DE TRABALHO DA CÓRNEA: 29MM. ABERTURA: 38,2MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	OPTO-28D	UND.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESETE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, nº 30 C, Jordão Recife/PE, CEP: 54250-370, telefone (81) 3048-1777, representada por sua procuradora, o **Sra. Ariane Timóteo da Silva**, casada, portadora da cédula de identidade nº 8824137 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.500.874-40, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas, colchões hospitalares, camas flowler, suporte de soro, poltrona hospitalar, otoscópios e outros, para atender o Hospital Mendo Sampaio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=0684-2a2d-4ebc-hab9-bf6da1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 062/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6dad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?DocId=84-2a21-4ebc-bab9-bf6a-91be369>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validador_documento_e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6f6ada1bc369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
6	SUPORTE DE SORO - Características mínimas: Altura fixa, 4 pés pintado com rodas, estrutura tubular em aço redondo, pés com rodízios giratórios de 2". Dimensões: 2,00m de altura x 0,40m de largura x 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	DMK/DMK MÓVEIS	UND.	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESETE dias** do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, nº112, 1º andar – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020.190, telefone: (81) 3421-5717 representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas, colchões hospitalares, camas flowler, suporte de soro, poltrona hospitalar, otoscópios e outros, para atender o Hospital Mendo Sampaio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=062/FMS/2018> e19e6844-2a2d-44ebc-pab9-b1f6da1be369

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 062/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=14684-2214ebc-bab9-b6dad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?DocId=84-2a21-4ebc-bab9-bf6a-01be369>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 062/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pia.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-ba19-b6f6ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.de.pe.gov.br/spp/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6fda1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS - Características mínimas: Modelo dobrável, construída em aço, com pintura eletrostática epóxi; assento e encosto em nylon; apoio de braços fixo; apoio para os pés fixos com pedal rebatível lateralmente; rodas traseiras aro 24, com pneu maciço e rodas dianteiras aro 6 com pneu maciço. Capacidade mínima 80kg. Garantia mínima 12 meses.	JAGUARIBE	UND.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
2	COLCHÃO HOSPITALAR - Características mínimas: Em napa impermeável ; estrutura interna de espuma D33 de poliuretano 100% selada; revestido em courvim para área hospitalar com as medidas 188x88x10. Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	DISPUMA	UND.	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
4	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR - Características mínimas: Estrutura em tubo de aço redondo, tampo, gaveta e prateleira em chapa de aço carbono, puxador em material plástico, pés com ponteiros plásticos. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. Dimensão: 351x4100x800mm. Garantia mínima de 12 meses.	ARRUDA MOVE	UND.	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Características mínimas: Estrutura em aço carbono, fixa, pintura epóxi, assento sanitário com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courvim, apoio de pés escamoteáveis, apoio de braços fixo. Pneus traseiros e dianteiros maciços. Medidas: largura do assento 40cm; profundidade do assento: 42cm; largura total aberta 54cm. Garantia mínima de 12 meses.	HOSP- MOVEIS	UND.	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
7	ESCADA COM 2 DEGRAUS AUXILIAR - Características mínimas: Estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante ; pintura eletrostática em pó. Garantia mínima de 12 meses.	ARRUDA MOVE	UND.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
8	POLTRONA HOSPITALAR - Características mínimas: poltrona de acompanhante e paciente em observação; capacidade 130kg; assento, encosto de braços e pernas estofados, ideal para clínicas, hospitais e maternidades, modelo revestido em courvim com movimentos. Reclinável em 4 posições, com movimento reclinável simultâneo; pés com ponteiros de borracha. Acabamento e pintura epóxi.	ARRUDA MOVE	UND.	6	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6ada1be369

	Garantia mínima de 12 meses.					
10	OTOSCÓPIO - Características mínimas: leve e compacto, lâmpada OMNI 3000, oferece alta performance e maior resistência. Iluminação branca e de alta, com excelente nitidez da imagem, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada ou led com cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Alimentação através de duas filhas alcalinas tipo AA. Garantia mínima de 12 meses.	MD	UND.	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO - Características mínimas: Aparelho de pressão aneróide, adulto, acompanhado de bolsa, braçadeira de velcro com manguito de borracha, pera e válvula de controle de ar. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM	UND.	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
12	ESTETOSCÓPIO - Características mínimas: Adulto, duplo premium, leve e prático. Diafragmas de alta sensibilidade; tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Haste em aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM	UND.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.810,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO dias** do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, nº112, 1º andar – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020.190, telefone: (81) 3421-5717 representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.html?doc=20180725140940916369>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de afastadores, bisturis, cubas, pinças, porta agulhas, tesouras e outros instrumentos cirúrgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.ces.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=057/FMS/2018>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 057/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=14684-2214ebc-bab9-b6ada1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/epp/validarDocumento>
Código do documento: e1de0841-2a21-44eb-bab9-b16fa91be369

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b66ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZEMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?seamCodigo=documento:e1de884a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be589>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	fastador Farabeuf - Características mínimas: Infantil 100mm x 120mm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho 12cm; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
2	Afastador Farabeuf - Características mínimas: Infantil 130mm x 125mm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho 13cm; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
6	Cabo de bisturi - Características mínimas: Nº 4; aço inoxidável ; 13cm; para lâminas nº 10 a 15 ; instrumento cirúrgico com ótima performance, grande durabilidade e fácil manutenção; delicado e anatômico; para lâminas: 10,11,12,15. Garantia mínima de 12 meses.	ABC	UND.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	Cuba redonda - Características mínimas: 9 a 10cm capacidade 300ml; bacia para assepsia em aço inoxidável; Dimensões 10x5 cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	FORTINOX	UND.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
10	Histerômetro de Collin Ginecológico - Características mínimas: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-304; Tamanho 28cm; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
15	Pinça Allis - Características mínimas: 12cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	Pinça Allis - Características mínimas: 15cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os					



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: F1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf68da1be369

	dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
18	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção com serrilha; 12cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
19	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção com serrilha; 14cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
20	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção com serrilha; 16cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
21	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção com serrilha; 18cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
22	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção com serrilha; com dente ; 18cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
24	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção sem serrilha; 16cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo	ABC	UND.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validar> Id: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6a81be369

	com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.						
26	Pinça Cheron - Características mínimas: Tamanho 24cm ;Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$ 76,00	R\$ 1 520,00	
28	Pinça Crile - Características mínimas: Hemostática, com serrilha, curva , 14cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
29	Pinça Crile - Características mínimas: Hemostática, com serrilha, curva , 16cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00	
30	Pinça Crile - Características mínimas: Hemostática, com serrilha, reta , 14cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	
31	Pinça Crile - Características mínimas: Hemostática, com serrilha, reta , 16cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00	
32	Pinça Faure - Características mínimas: tamanho 20cm ; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas	ABC	UND.	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
 Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.htm Código do documento: 71 de 684a-2a2d-44bc-ba91-6f6ada1be369

	da ABNT, CE.						
33	Pinça Foerster - Características mínimas: tamanho 18 cm; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00	
34	Pinça Halstead/Mosquito - Características mínimas: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; tamanho 12 cm; curva; Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	110	R\$ 19,80	R\$ 2.178,00	
35	Pinça Halstead/Mosquito - Características mínimas: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; tamanho 12 cm; reta; Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	
37	Pinça Kelly - Características mínimas: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; tamanho 14 cm; Hemostática; Curva; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00	
38	Pinça Kelly - Características mínimas: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; tamanho 14 cm; Hemostática; Reta; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00	
39	Pinça Pozzi - Características mínimas: Para colo uterino; tamanho 24 cm; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00	
42	Porta agulha Mayo Hegar - Características						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELIA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eic.cec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento:e1de685a-2a2d-4ebc-ba99-bf6ada1be369

	mínimas: Tamanho 14 cm; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$	22,00	R\$	220,00
43	Porta agulha Mayo Hegar - Características mínimas: Tamanho 18 cm; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$	37,00	R\$	740,00
47	Tesoura Mayo - Características mínimas: Tamanho 14 cm; Reta ; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	15	R\$	36,00	R\$	540,00
48	Tesoura Mayo - Características mínimas: Tamanho 14 cm; Curva ; Confeccionada em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	25	R\$	45,00	R\$	1125,00
49	Tesoura Metzemaum - Características mínimas: Tamanho 15cm; curva; produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$	33,00	R\$	330,00
51	Tesoura Metzemaum - Características mínimas: Tamanho 16cm; reta ; produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	10	R\$	94,00	R\$	940,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
 Acesse em: https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=1de684a-822d-4ebc-bab9-bf66da1b569

52	Tesoura Metzemaum - Características mínimas: Tamanho 12cm; Delicada; Curva ; produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$	28,00	R\$ 560,00
53	Tesoura Metzemaum - Características mínimas: Tamanho 18cm; curva; produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	20	R\$	41,00	R\$ 820,00
54	Tesoura Metzemaum - Características mínimas: Tamanho 18cm; reta ; produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	ABC	UND.	30	R\$	41,00	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.605,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO dias** do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.037.253/0001-47, com sede na Rua Manoel Joaquim de Almeida, nº 96 – Lojas 01, 02 – Iputinga, CEP: 50.670-370, Recife/PE, telefones (81) 3097-3941 – 3097-3865, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Rinaldo Silva Barros**, brasileiro, solteiro empresário, portador da cédula de identidade nº 4.664.305 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.470.304-62 residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim de Almeida, nº 96, Iputinga, Recife/PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de afastadores, bisturis, cubas, pinças, porta agulhas, tesouras e outros instrumentos cirúrgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocsemCodigoDocumento?d=de684a-20214ebc-bab9-bf6adab369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 057/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/rg/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=84-2021-4605-bajo-bfonda1b369>

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecre.pjeao3b/ep/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=61de684a-2a21-4ebc-bab9-bf6da1bc3660>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validador.aspx?Codigo=documento:e1de684a-2a2d-44bc-ba69-b6fadad1be369>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 057/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZEMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/vbr/validador/validadorDoc.aspx?docId=884-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be369>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5	Cabo de bisturi - Características mínimas: Nº 3; aço inoxidável ; 13cm; para lâminas nº 10 a 15 ; instrumento cirúrgico com ótima performance, grande durabilidade e fácil manutenção; delicado e anatômico; para lâminas: 10,11,12,15. Garantia mínima de 12 meses.	ABC	UND.	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
17	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dente de Rato; 12cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	ABC	UND.	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
23	Pinça Anatômica - Características mínimas: Dissecção sem serrilha; 14cm; Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, norma da ABNT, CE.	GOLGRAN	UND.	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
40	Pinça Professor Medina - Características mínimas: Tamanho 24cm - 4mm ; Destina-se a coleta através de biópsia no colo uterino para exame laboratorial. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UND.	20	R\$ 202,85	R\$ 4.057,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.171,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SEIS dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 072/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.056/0001-11, com sede na Rua Riquiri, nº 500 – Jardim Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-010, telefones (41) 3667-2120 representada por seu sócio administrador, o **Sr. Rodrigo Roberto Lucas de Lima**, brasileiro, solteiro empresário, portador da cédula de identidade nº 7.983.548-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.777.709-84 residente e domiciliado na Rua Arlindo Araújo Sobrinho, nº 488 – MD 036 Guabirotuba, Curitiba-PR, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 100 (cem) pontos eletrônicos, com instalação, software e treinamento inclusos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocsemCodigoDocumento?d=de684a-20214ebc-bab9-bf6ad1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 072/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 072/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 072/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 072/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atcc.tee.pe.gov.br/rg/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=84-2021-4de5baf0-bf6dad1b6369>

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecre.pje.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=61de684a-2a21-4ebc-bab9-bf6da1bc3660>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

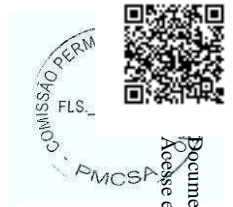
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.pec.gov.br/epp/validador.aspx?codigo=84a2a2d44abc-bab9-b6fadad1bc369>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 072/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: e1de68442212d4ebc-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QUANT.		
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO SEM IMPRESSÃO DE TICKET - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME PROPOSTA ADEQUADA AUTUADA NO PROCESSO.	UND.	HENRY/ PRIMME SF	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00
	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME PROPOSTA ADEQUADA AUTUADA NO PROCESSO					
VALOR TOTAL:						R\$ 280.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SEIS dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 068/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, nº112, 1º andar – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020.190, telefone: (81) 3421-5717 representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Chassis Radiográficos com Ecran, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.rgs.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento: e1de684a-2a21-44eb-bab9-bf6bdad1be259

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 068/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 068/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 068/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 068/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gse.tce.pe.gov.br/validador>
Código do Documento: 84-2a21-40-c-ba69-0fda1b369

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stcc.leg.pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx> Código do documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be369

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 068/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpel.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a21-44bc-bab9-b6fad41be369

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 18 X 24 CM	UND.	KONEX	20	R\$ 1.095,00	R\$ 21.900,00
2	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 24 X 30 CM	UND.	KONEX	20	R\$ 1.614,00	R\$ 32.280,00
3	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 30 X 40 CM	UND.	KONEX	20	R\$ 2.230,00	R\$ 44.600,00
4	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35 X 35 CM	UND.	KONEX	20	R\$ 2.231,00	R\$ 44.620,00
5	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35 X 43 CM	UND.	KONEX	20	R\$ 2.720,00	R\$ 54.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 197.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/val/valDataDoc.seam> Código do documento: e11e684a-2a2d-44eb-bab9-bf6cda1b3659



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 078/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, com sede na Avenida Profº Joaquim Cavalcanti, 533 Iputinga, 50800-010, Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Daniel Cesar Gomes do Monte**, portador da cédula de identidade nº 6914597 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.187.174-83, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 3 (três) processadores de filmes radiológicos automático, para atender o Hospital Mendo Sampaio, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Infantil, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6dad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/epp/validarDocumento>
Código do documento: e1de0841-2a21-44eb-bab9-bf6a91be3659

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 078/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6f6ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CBV CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA - ME

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO e RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-licite.pe.gov.br/vai/valor/Doc/seam/Codigo%20do%20documento%20de%20licitacao%20de%201de684a-2a2d-44bc-bab9-bf66d1d1b1b1>

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QT	CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA ME	
					V. U.	V. TOTAL
1	Processadora de filmes radiológicos automática - características: capacidade 160 filmes de 18x24cm e 35x43cm por segundos de secagem, voltagem 220 vazão de água 2 a 5 minutos, transporte de filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagem de rosca sem fim. Controle eletrônico automático liga/desliga standby independente para cada função reges a normas. Controle automáticos ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloqueio da água e racionamento. Facilitação da circulação para revelador e fixador por meio de bombas com litros no revelador. Proteção contra aquecimento, peso aproximado 80kg, capacidade tanque de 9 litros de revelador, fixador e água. Garantia mínima de 12 meses. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.	TECMAGEN/ TEC-X 36A	UND.	3	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 071/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, estabelecida à Av. Marijô de Farias, 153, Universitário, Caruaru, telefone (81) 3046-4800, representada por seu representante legal, o **Sr. Irismildo Pires de Queiroz Júnior**, portador da cédula de identidade nº 91002212653 SDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 419.474.603-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDocumento.aspx>
Código do documento: 84492424404016369

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

R\$ A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo de geradores de 261 KVA, para atender o Hospital Infantil e Hospital Mendo Sampaio, com instalação inclusa, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpl.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=071FMS2018> e 16084-2a2d-4ebc-bab9-bf6da1be3659

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 071/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 071/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 071/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 071/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.caf.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?numCodigoDoc=2019-081-2a214e0b-6ab9-bf6ad1be366>

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?DocId=84-2a21-4ebc-bab9-bf6a-91be369>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 071/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6fad41be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QT	BRIXTON COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. EPP	
					V. U.	V. TOTAL
1	Grupo Gerador de 261 kVA - conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA.	MWM PRAMAC GSW260M	UND.	2	R\$ 129.000,00	R\$ 258.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 258.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ FABRÃO DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/validar_documento?codigo_documento:e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 067/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SERPE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.512.253/0001-93, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 630, - Imbiribeira – Recife/PE CEP: 51.150-000, representada por seu sócio, a **Sr. Armindo José Cintra Campo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.409.603 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.187.194-68, no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6dad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/epp/validarDocumento>
Código do documento: e1de0841-2a21-44eb-bab9-b16fa91be369

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 067/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validador_documento_e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6f6ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SERPE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA EPP

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	SERPE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Adaptador soldável curto 20 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
2	Adaptador soldável curto 25 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
3	Adaptador soldável c/ anel para caixa d água 20 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
4	Adaptador soldável c/ anel para caixa d água 25 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
5	Adaptador soldável c/ anel para caixa d água 32 mm	UND	VIPAL	25	R\$ 35,20	R\$ 880,00
6	Adaptador soldável c/ frange livres p/ caixa d água 25 mm x 3/4"	UND	VIPAL	25	R\$ 15,20	R\$ 380,00
7	Adaptador soldável c/ frange livres p/ caixa d água 32 mm x 1"	UND	VIPAL	25	R\$ 35,20	R\$ 880,00
8	Adaptador soldável curto c/ bossa e rosca p/ registro 20 mm x 1/2"	UND	VIPAL	25	R\$ 0,89	R\$ 22,25
9	Adaptador soldável curto c/ bossa e rosca p/ registro 25 mm x 3/4"	UND	VIPAL	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
10	Adaptador soldável curto c/ bossa e rosca p/ registro 32 mm x 1"	UND	VIPAL	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
11	Adesivo epoxi embalagem de 100g	UND	VIPAL	200	R\$ 17,81	R\$ 3.562,00
12	Adesivo plástico para PVC peso (g) 75	UND	VIPAL	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
13	Anel de vedação p/ bacia sanitária	UND	VIPAL	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
14	Assento sanitário	UND	BELIZE	200	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
15	Bacia sanitária com caixa acoplada adulto	UND	BELIZE	25	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
16	Bacia sanitária simples adulto	UND	VIPAL	25	R\$ 122,20	R\$ 3.055,00
17	Bucha de redução soldável curto 25 mm x 20 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
18	Bucha de redução soldável curto 32 mm x 25 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
19	Bucha de redução soldável longa 32 mm x 20 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
20	Caixa de descarga tipo Astra de polietileno	UND	VIPAL	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
21	Cap soldável de 20 mm	UND	VIPAL	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
22	Cap soldável de 25 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
23	Cap soldável de 32 mm	UND	VIPAL	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
24	Chicote com 30cm para pia ou lavatório 1/2"	UND	VIPAL	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
25	Chicote com 40cm para pia ou lavatório 1/2"	UND	VIPAL	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assessorado Digitalmente por: OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOKALAFERREIRA
 Acesse em: <http://www.cabosantoagostinho.pe.br/licitacao>
 Documento nº: e1d884a-2a61-4eb5-996d-41bc34

26	Cola de silicone p/ aplicador grande	UND	VIPAL	10	R\$ 19,78	R\$ 51,22
27	Curva 45° soldável 20 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 1,45	R\$ 36,11
28	Curva 45° soldável 25 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 1,98	R\$ 54,41
29	Curva 45° soldável 32mm	UND	VIPAL	50	R\$ 3,15	R\$ 93,33
30	Curva 90° soldável 20 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 1,98	R\$ 54,41
31	Curva 90° soldável 25 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 2,84	R\$ 80,00
32	Curva 90° soldável 32 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 5,50	R\$ 170,00
33	Descarga tipo Hidra	UND	CENSI	50	R\$ 105,43	R\$ 3.476,15
34	Flange de 25 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 55,54	R\$ 1.888,33
35	Joelho de 90° soldável com bucha de latão de 20 mm x 1/2"	UND	VIPAL	100	R\$ 5,89	R\$ 208,11
36	Joelho de 90° soldável com bucha de latão de 25 mm x 1/2"	UND	VIPAL	100	R\$ 5,15	R\$ 184,40
37	Joelho de 90° soldável com bucha de latão de 25 mm x 3/4"	UND	VIPAL	100	R\$ 7,89	R\$ 299,90
38	Joelho de 90° soldável com bucha de latão de 32 mm x 3/4"	UND	VIPAL	70	R\$ 12,59	R\$ 479,41
39	Joelho de 90° soldável com rosca de 20 mm x 1/2"	UND	VIPAL	150	R\$ 1,89	R\$ 77,75
40	Joelho de 90° soldável com rosca de 25 mm x 1/2"	UND	VIPAL	100	R\$ 1,70	R\$ 68,00
41	Joelho de 90° soldável com rosca de 25 mm x 3/4"	UND	VIPAL	100	R\$ 2,75	R\$ 117,75
42	Joelho de 90° soldável com rosca de 32 mm x 25	UND	VIPAL	50	R\$ 3,20	R\$ 136,40
43	Joelho de 90° soldável com rosca de 32 mm x 3/4"	UND	VIPAL	100	R\$ 8,52	R\$ 366,36
44	Joelho soldável de 45° de 20 mm	UND	VIPAL	20	R\$ 0,98	R\$ 43,12
45	Joelho soldável de 45° de 25 mm	UND	VIPAL	20	R\$ 1,89	R\$ 85,05
46	Joelho soldável de 45° de 32 mm	UND	VIPAL	20	R\$ 2,15	R\$ 98,90
47	Joelho soldável de 45° de 40 mm	UND	VIPAL	30	R\$ 5,20	R\$ 244,40
48	Joelho soldável de 90° de 20 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 0,78	R\$ 37,44
49	Joelho soldável de 90° de 25 mm	UND	VIPAL	200	R\$ 0,75	R\$ 36,75
50	Joelho soldável de 90° de 32 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
51	Kit para descarga acoplada saída horizontal	UND	ASTRA	150	R\$ 117,89	R\$ 6.012,39
52	Kit para descarga acoplada saída lateral	UND	ASTRA	150	R\$ 117,89	R\$ 6.130,28
53	Kit para reparo de Hidra	UND	ASTRA	50	R\$ 75,85	R\$ 4.020,05
54	Lavatório de louça, com válvula	UND	VIPAL	25	R\$ 75,85	R\$ 4.095,90
55	Luva de 1"	UND	VIPAL	50	R\$ 2,77	R\$ 152,35
56	Luva de 1/2"	UND	VIPAL	100	R\$ 1,88	R\$ 105,28
57	Luva de 3/4"	UND	VIPAL	100	R\$ 1,89	R\$ 107,73
58	Luva de correr 20 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 5,98	R\$ 346,84
59	Luva de correr 25 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 9,83	R\$ 579,97



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



131	Luvas de correr roscável 1"	UND	VIPAL	20	R\$ 20,25	R\$ 2.657,77
132	Luvas de correr roscável 1/2"	UND	VIPAL	50	R\$ 13,95	R\$ 1.844,40
133	Luvas de correr roscável 3/4"	UND	VIPAL	50	R\$ 17,45	R\$ 2.322,88
134	Luvas de redução roscável 1" x 3/4"	UND	VIPAL	20	R\$ 3,15	R\$ 42,10
135	Luvas de redução roscável 3/4" x 1/2"	UND	VIPAL	20	R\$ 2,35	R\$ 31,20
136	Luvas roscavel 1"	UND	VIPAL	20	R\$ 2,89	R\$ 39,00
137	Luvas roscavel 1/2"	UND	VIPAL	100	R\$ 1,15	R\$ 15,55
138	Luvas roscavel 3/4"	UND	VIPAL	100	R\$ 1,59	R\$ 21,04
139	Níper roscável 1"	UND	VIPAL	50	R\$ 1,98	R\$ 27,22
140	Níper roscável 1/2"	UND	VIPAL	100	R\$ 0,99	R\$ 13,66
141	Níper roscável 3/4"	UND	VIPAL	100	R\$ 1,25	R\$ 17,22
142	Plug roscável 1"	UND	VIPAL	50	R\$ 2,23	R\$ 31,06
143	Plug roscável 1/2"	UND	VIPAL	50	R\$ 1,05	R\$ 15,11
144	Plug roscável 3/4"	UND	VIPAL	50	R\$ 1,42	R\$ 20,44
145	Tarracha 1"	UND	VIPAL	1	R\$ 39,98	R\$ 5.797,10
146	Tarracha 1/2"	UND	VIPAL	1	R\$ 18,89	R\$ 2.752,89
147	Tarracha 3/4"	UND	VIPAL	1	R\$ 20,59	R\$ 3.026,74
148	Tê de redução roscável 1" x 3/4"	UND	KRONA	50	R\$ 9,80	R\$ 1.450,48
149	Tê de redução roscável 3/4" x 1/2"	UND	KRONA	50	R\$ 7,15	R\$ 1.063,33
150	Tê roscável 1"	UND	KRONA	50	R\$ 7,98	R\$ 1.197,50
151	Tê roscável 1/2"	UND	KRONA	50	R\$ 3,98	R\$ 60,99
152	Tê roscável 3/4"	UND	KRONA	50	R\$ 4,95	R\$ 75,40
153	Tubo roscavel de 6 m 1"	UND	KRONA	25	R\$ 89,25	R\$ 13.658,25
154	Tubo roscavel de 6 m 3/4"	UND	KRONA	50	R\$ 49,98	R\$ 7.696,92
155	União roscável 1"	UND	KRONA	50	R\$ 15,83	R\$ 2.453,65
156	União roscável 1/2"	UND	KRONA	100	R\$ 5,89	R\$ 918,84
157	União roscável 3/4"	UND	KRONA	100	R\$ 7,89	R\$ 1.238,73
158	Adaptador para caixa d'água com registro 25 mm	UND	KRONA	100	R\$ 29,98	R\$ 4.736,84
159	Adaptador para caixa d'água com registro 32 mm	UND	KRONA	25	R\$ 44,55	R\$ 7.083,45
160	Registro de chuveiro completo (branco) 1/2"	UND	KRONA	50	R\$ 25,29	R\$ 4.046,40
161	Registro de chuveiro completo (branco) 3/4"	UND	KRONA	25	R\$ 25,98	R\$ 4.182,78
162	Registro de chuveiro completo (soldavel) 20 mm	UND	KRONA	50	R\$ 23,98	R\$ 3.884,76
163	Registro de chuveiro completo (soldavel) 25 mm	UND	KRONA	50	R\$ 24,15	R\$ 3.936,45
164	Registro de chuveiro completo (soldavel) 32 mm	UND	KRONA	30	R\$ 31,20	R\$ 5.116,80
165	Registro de gaveta 3/4"	UND	AMANCO	50	R\$ 49,89	R\$ 8.231,85
166	Registro esfera roscavel 1"	UND	AMANCO	25	R\$ 32,65	R\$ 5.419,90
167	Registro esfera roscavel 1/2"	UND	AMANCO	25	R\$ 17,89	R\$ 2.987,63
168	Registro esfera roscavel 3/4"	UND	AMANCO	25	R\$ 19,98	R\$ 3.356,64
169	Registro esfera soldável 20 mm	UND	AMANCO	10	R\$ 5,63	R\$ 951,47
170	Registro esfera soldável 25 mm	UND	AMANCO	50	R\$ 6,89	R\$ 1.171,30
171	Registro esfera soldável 32 mm	UND	AMANCO	25	R\$ 14,89	R\$ 2.546,19



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



208	Luva de correr 50 mm	UND	VIPAL	60	R\$ 8,97	R\$ 1.865,70
209	Luva simples 100 mm	UND	VIPAL	40	R\$ 5,15	R\$ 1.076,33
210	Luva simples 40 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 1,28	R\$ 266,88
211	Luva simples 50 mm	UND	VIPAL	60	R\$ 2,53	R\$ 533,88
212	Ralo conico montada	UND	VIPAL	20	R\$ 5,78	R\$ 1.223,33
213	Redução excêntrica 100 mm x 50 mm	UND	VIPAL	20	R\$ 7,43	R\$ 1.585,51
214	Tampa cega para ralo redondo	UND	VIPAL	40	R\$ 3,15	R\$ 671,11
215	Tê 100 mm	UND	VIPAL	50	R\$ 13,73	R\$ 2.959,99
216	Tê 40 mm	UND	VIPAL	100	R\$ 2,98	R\$ 646,66
217	Tê 50 mm	UND	VIPAL	40	R\$ 6,15	R\$ 1.334,55
218	Tubo de esgoto de 100 mm 6m	UND	KRONA	30	R\$ 78,98	R\$ 17.216,66
219	Tubo de esgoto de 50 mm de 6m	UND	KRONA	30	R\$ 29,98	R\$ 6.566,66
220	Tubo de esgoto de 40 mm de 6m	UND	KRONA	30	R\$ 27,54	R\$ 6.058,80
221	Valvula de retenção de 100 mm	UND	KRONA	20	R\$ 111,15	R\$ 24.561,11
222	Quadro de distribuição embutir 6/8 disjuntores	UND	PIAL	10	R\$ 59,89	R\$ 13.299,55
223	Quadro de distribuição sobrepor 6/8 disjuntores	UND	PIAL	10	R\$ 43,98	R\$ 9.805,55
224	Caixa de luz eletroduto octogonal fundo movel 4"x4"	UND	KRONA	20	R\$ 4,99	R\$ 1.117,77
225	Caixa de luz eletroduto roscável 4"x2"	UND	KRONA	50	R\$ 1,89	R\$ 425,22
226	Caixa de luz eletroduto roscável 4"x4"	UND	KRONA	50	R\$ 2,98	R\$ 674,44
227	Caixa de luz octogonal fundo móvel plástico 4"x4"	UND	KRONA	20	R\$ 3,15	R\$ 710,00
228	Caixa de luz plástico 4"x2"	UND	KRONA	20	R\$ 1,89	R\$ 430,92
229	Caixa de luz plastico 4"x4"	UND	KRONA	20	R\$ 2,98	R\$ 682,42
230	Curva de 180° eletroduto roscavel 1"	UND	AMANCO	10	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
231	Curva de 180° eletroduto roscavel 3/4"	UND	AMANCO	10	R\$ 3,98	R\$ 919,38
232	Curva de 90° curta eletroduto roscável 1"	UND	AMANCO	10	R\$ 3,15	R\$ 730,80
233	Curva de 90° curta eletroduto roscável 3/4"	UND	AMANCO	10	R\$ 2,89	R\$ 673,37
234	Curva de 90° curta eletroduto roscável1/2"	UND	AMANCO	10	R\$ 1,98	R\$ 463,32
235	Curva de 90° longa eletroduto roscável 1"	UND	AMANCO	10	R\$ 2,25	R\$ 528,75
236	Curva de 90° longa eletroduto roscável 1/2"	UND	AMANCO	10	R\$ 8,98	R\$ 2.119,28
237	Curva de 90° longa eletroduto roscável 3/4"	UND	AMANCO	10	R\$ 5,25	R\$ 1.244,25
238	Luva eletroduto roscável 1"	UND	AMANCO	50	R\$ 1,42	R\$ 337,96
239	Luva eletroduto roscável 1/2"	UND	AMANCO	50	R\$ 0,69	R\$ 164,91
240	Luva eletroduto roscável 3/4"	UND	AMANCO	50	R\$ 1,15	R\$ 276,00
241	Calha para duas Lâmpadas fluorescente de 20 W	UND	NEOTRON	50	R\$ 22,15	R\$ 5.338,15
242	Calha para duas Lâmpadas fluorescente de 40 W	UND	NEOTRON	200	R\$ 29,98	R\$ 7.255,16
243	Calha para uma Lâmpadas fluorescente de 20 W	UND	NEOTRON	100	R\$ 18,90	R\$ 4.592,70
244	Calha para uma Lâmpadas fluorescente de 40 W	UND	NEOTRON	50	R\$ 27,86	R\$ 6.797,84
245	Canaleta 20x10x2100	UND	PLASTUBOS	500	R\$ 16,98	R\$ 4.160,10



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



246	Disjuntor trifásico de 40 A	UND	SCHARK	10	R\$ 58,98	R\$ 14.500,00
247	Disjuntor trifásico de 50 A	UND	SCHARK	10	R\$ 58,98	R\$ 14.560,00
248	Disjuntor trifásico de 70 A	UND	SCHARK	10	R\$ 82,31	R\$ 20.418,88
249	Disjuntor trifásico de 90 A	UND	SCHARK	10	R\$ 183,00	R\$ 45.567,00
250	Disjuntores monofásico de 15 A	UND	SCHARK	50	R\$ 9,89	R\$ 2.475,50
251	Disjuntores monofásico de 25 A	UND	SCHARK	50	R\$ 9,89	R\$ 2.483,31
252	Disjuntores monofásico de 30 A	UND	SCHARK	50	R\$ 13,25	R\$ 3.330,00
253	Disjuntores monofásico de 50 A	UND	SCHARK	50	R\$ 15,16	R\$ 3.830,48
254	Lâmpada eletrônica (PL) 15 W tripla	UND	NEOTRON	200	R\$ 15,60	R\$ 3.960,40
255	Lâmpada eletrônica (PL) 20 W tripla	UND	NEOTRON	100	R\$ 15,60	R\$ 3.970,00
256	Lâmpada fluorescente de 20W (LED)	UND	NEOTRON	100	R\$ 36,15	R\$ 9.250,40
257	Lâmpada fluorescente de 40W (LED)	UND	NEOTRON	800	R\$ 46,15	R\$ 11.860,55
258	Reator partida rápida para duas Lâmpada fluorescente de 40 W	UND	NEOTRON	80	R\$ 33,15	R\$ 8.550,70
259	Reator partida rápida para uma Lâmpada fluorescente de 20 W	UND	NEOTRON	50	R\$ 25,25	R\$ 6.530,70
260	Reator partida rápida para uma Lâmpada fluorescente de 40 W	UND	NEOTRON	100	R\$ 19,98	R\$ 5.190,38
261	Reator partida rápida para duas Lâmpada fluorescente de 20 W	UND	NEOTRON	100	R\$ 29,98	R\$ 7.820,70
262	Receptáculo para de lâmpada fluorescente	UND	FC	500	R\$ 35,96	R\$ 9.420,55
263	Soquete com rabicho, baquelite	UND	FC	500	R\$ 4,59	R\$ 1.207,10
264	Soquete para porta starter	UND	FC	500	R\$ 5,98	R\$ 1.570,72
265	Suporte para sustentar calha de lâmpada fluorescente	UND	PLUZIE	200	R\$ 41,59	R\$ 11.021,35
266	Adaptadores elétricos 2p+T	UND	PLUZIE	200	R\$ 15,19	R\$ 4.040,54
267	Interruptor duplo sistema X	UND	PLUZIE	100	R\$ 6,89	R\$ 1.839,63
268	Interruptor simples sistema X	UND	PLUZIE	100	R\$ 6,15	R\$ 1.648,20
269	Interruptor simples + Tomada 2p+T	UND	PLUZIE	100	R\$ 6,93	R\$ 1.864,17
270	Interruptor simples duas seção vertical, tomada 2p+T uma seções	UND	PLUZIE	10	R\$ 9,98	R\$ 2.694,60
271	Interruptor simples duas seções vertical	UND	PLUZIE	20	R\$ 9,82	R\$ 2.661,22
272	Interruptor simples três seções vertical	UND	PLUZIE	10	R\$ 6,87	R\$ 1.868,64
273	Interruptor simples uma seção vertical	UND	PLUZIE	50	R\$ 6,15	R\$ 1.678,95
274	Interruptor simples uma seção vertical, tomada 2p+T duas seções	UND	PLUZIE	10	R\$ 6,79	R\$ 1.860,46
275	Interruptor simples uma seção vertical, tomada 2p+T uma seções	UND	PLUZIE	20	R\$ 6,79	R\$ 1.867,25
276	Tomada 2P+T 10A	UND	PLUZIE	100	R\$ 9,89	R\$ 2.729,64
277	Tomada 2P+T 20 A	UND	PLUZIE	50	R\$ 10,25	R\$ 2.839,25
278	Tomada 2P+T duas seções	UND	PLUZIE	20	R\$ 22,89	R\$ 6.363,42
279	Tomada 2P+T sistema calha (sistema X)	UND	PLUZIE	300	R\$ 11,89	R\$ 3.317,31
280	Tomada para antena de TV (para cabo coaxial de 75 Ω	UND	PLUZIE	20	R\$ 11,89	R\$ 3.329,20



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



317	Fechadura para porta de madeira almofada externa (alavanca)	UND	SOPRANO	40	R\$ 75,44	R\$ 23.914,40
318	Fechadura para porta de madeira lisa intena (alavanca)	UND	SOPRANO	200	R\$ 68,99	R\$ 21.938,80
319	Fechadura para porta de madeira lisa intena banheiro (alavanca)	UND	SOPRANO	50	R\$ 45,99	R\$ 14.670,80
320	Fechadura tipo serralheiro (portão de ferro)	UND	SOPRANO	30	R\$ 39,98	R\$ 12.796,60
321	Ferrolho para cadeado 3" fio chato de ferro	UND	SILVANA	30	R\$ 4,90	R\$ 1.570,90
322	Fixador Para Fio - Mod. Retangular 10,00mm C/ Pregos em Aço emb.50pçs	UND	BLUFIX	20	R\$ 18,54	R\$ 5.969,80
323	Parafuso fixação pia/bacia sanitária	UND	M.MAIA	100	R\$ 0,99	R\$ 31,77
324	Parafuso sextavado 1/4" x 1" de ferro	UND	M.MAIA	100	R\$ 20,15	R\$ 6.520,60
325	Parafusos de ferro c/fenda simples cabeça chata alto atarrachante 1/4" x20	UND	M.MAIA	100	R\$ 0,19	R\$ 6,70
326	Parafusos rosca fenda simples cabeça chata N° 6 de ferro	UND	M.MAIA	1000	R\$ 0,21	R\$ 66,40
327	Parafusos rosca fenda simples cabeça chata N° 8 de ferro	UND	M.MAIA	1000	R\$ 0,18	R\$ 59,80
328	Porca sextavada de ferro	UND	M.MAIA	100	R\$ 15,35	R\$ 5.035,80
329	Pregos com cabeça 1 1/2 "x 13	Kg	GERDAU	10	R\$ 13,13	R\$ 4.317,70
330	Pregos com cabeça 1"x 15	Kg	GERDAU	10	R\$ 12,61	R\$ 4.160,30
331	Pregos com cabeça 2 "x 14	Kg	GERDAU	10	R\$ 10,59	R\$ 3.505,20
332	Pregos com cabeça 2 1/2"x 10	Kg	GERDAU	10	R\$ 15,89	R\$ 5.270,48
333	Aplicador de silicone	UND	WURTH	30	R\$ 12,15	R\$ 4.045,95
334	Arame recozido bitola 18	Kg	GERDAU	20	R\$ 9,15	R\$ 3.056,10
335	Areia de frigar	m³	AREIRO	14	R\$ 96,54	R\$ 32.340,90
336	Areia grossa lavada	m³	AREIRO	14	R\$ 115,63	R\$ 38.851,68
337	argamassa para rejunte pré fabricada 1Kg	Kg	GLOBO	100	R\$ 9,98	R\$ 3.363,26
338	Argamassa pré fabricada 10 Kg	Kg	GLOBO	100	R\$ 23,29	R\$ 7.872,02
339	Azulejo branco tipo A	m²	PORTO RICO	25	R\$ 35,15	R\$ 11.915,85
340	Brita 19	m³	PEDREIRA	14	R\$ 132,68	R\$ 45.111,20
341	Brita cascalhinho	m³	PEDREIRA	14	R\$ 132,68	R\$ 45.243,88
342	Cantoneira de ferro para prateleira 3/4" x 1/8"	UND	BELGO	20	R\$ 9,15	R\$ 3.129,30
343	Cantoneira de ferro para prateleira 7/8" x 1/8"	UND	BELGO	10	R\$ 3,15	R\$ 1.080,45
344	Cimento 50 Kg	UND	NASSAU	200	R\$ 28,65	R\$ 9.855,60
345	Cimento branco	Kg	GLOBO	100	R\$ 6,20	R\$ 2.139,00
346	Frio asfalto Galão - 3,9 KG	UND	VEDACIT	10	R\$ 42,59	R\$ 14.736,14
347	Gesso pac. 1kg	Kg	MEGA-O	100	R\$ 6,20	R\$ 2.151,40
348	Lajota 40X40 cm em concreto armado	UND	FORTLAJE	1000	R\$ 29,00	R\$ 10.092,00
349	Placas de gesso	UND	MEGA-O	500	R\$ 10,99	R\$ 3.835,51
350	Telha em fibrocimento ondulada, nas medidas: 244x110 Cm, espessura de 5mm	UND	ETERNIT	200	R\$ 124,58	R\$ 43.603,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



351	Tijolo ceramico 10 x 30 com 8 furos	UND	FORTLAJE	8000	R\$ 1,93	R\$ 674,40
352	Tubo de silicone 280g	UND	WURTH	200	R\$ 21,93	R\$ 7.716,30
353	Cal em saco 10 kg	UND	MEGA-O	50	R\$ 24,98	R\$ 8.819,00
354	Lixa para madeira n° 100	UND	FORTLAJE	50	R\$ 0,83	R\$ 29,50
355	Lixa para madeira n° 120	UND	NORTON	50	R\$ 2,10	R\$ 74,50
356	Lubrificante antiferrugem alto desempenho spray 300ml (WD)	UND	NORTON	50	R\$ 24,98	R\$ 8.899,00
357	Massa acrilica latão de 18 l	UND	WURTH	10	R\$ 125,98	R\$ 44.978,00
358	Massa de aparelho galão 3,6 l	UND	HIPERCOR	10	R\$ 32,35	R\$ 11.583,50
359	Massa corrida em PVA latão de 18 l	UND	BLOCKADE	30	R\$ 60,89	R\$ 21.855,00
360	Pincel tipo brocha	UND	BLOCKADE	15	R\$ 3,99	R\$ 1.438,50
361	Removedor de tinta 1 (um) litro	UND	ROMA	30	R\$ 22,35	R\$ 8.066,50
362	Rolo de espuma 10 cm	UND	STARLUX	20	R\$ 2,59	R\$ 93,50
363	Rolo de espuma 20 cm	UND	ROMA	20	R\$ 12,65	R\$ 4.590,00
364	Rolo de espuma 5 cm	UND	ROMA	20	R\$ 1,98	R\$ 720,70
365	Rolo de lâ de carneiro 20 cm	UND	ROMA	20	R\$ 29,87	R\$ 10.908,00
366	Solvente 1 (um) litro	UND	STARLUX	30	R\$ 19,89	R\$ 7.270,70
367	Tinta acrilica cor branco gelo galão de 3,6 l	UND	HIPERCOR	10	R\$ 46,84	R\$ 17.190,20
368	Tinta acrilica cor lilas REF. 1212, galão 3,6l	UND	HIPERCOR	30	R\$ 54,32	R\$ 19.986,70
369	Tinta acrílica fosco verde limão REF. 703144 galão de 3,6l	UND	HIPERCOR	30	R\$ 69,98	R\$ 25.826,60
370	Tinta esmalte sintético cor branca galão 3,6 l	UND	HIPERCOR	20	R\$ 93,15	R\$ 34.465,00
371	Tinta óleo cor lilas, Galão 3,6 l	UND	HIPERCOR	30	R\$ 85,74	R\$ 31.809,54
372	Tinta PVA cor branco gelo latão 18l	UND	BLOCKADE	30	R\$ 149,98	R\$ 55.792,56
373	Trincha 1/2"	UND	ROMA	30	R\$ 1,05	R\$ 391,65
374	Trincha n° 3/4"	UND	ROMA	30	R\$ 1,10	R\$ 411,40
375	Trincha n° 1 1/2"	UND	ROMA	30	R\$ 1,93	R\$ 723,75
376	Trincha n° 1"	UND	ROMA	30	R\$ 2,89	R\$ 1.086,64
377	Trincha n° 2"	UND	ROMA	30	R\$ 3,89	R\$ 1.466,53
378	Trincha n° 3"	UND	ROMA	50	R\$ 7,89	R\$ 2.982,42
379	Zarcão galão 3,6 l	UND	STARLUX	5	R\$ 110,25	R\$ 41.784,75
380	Alicate universal Belzer	UND	STARFER	4	R\$ 29,90	R\$ 11.362,00
381	Alicate de bico	UND	STARFER	4	R\$ 35,39	R\$ 13.483,59
382	Alicates de corte	UND	STARFER	4	R\$ 49,38	R\$ 18.863,16
383	Arco de serra de 12", com cabo emborrachado, com Lâmina; nas dimensões aproximadas de: peso: 0.65 Kg, (C x L x A): 41.00 x 3.00 x 15.50cm.	UND	STARFER	3	R\$ 43,20	R\$ 16.545,60
384	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,40m	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 39,13	R\$ 15.025,92
385	Cavadeira reta com cabo de madeira de 1,40m	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 23,10	R\$ 8.893,50
386	Colher de pedreiro do tipo oval, canto redondo, com cabo em madeira, tamanho 06	UND	TRAMONTINA	8	R\$ 9,90	R\$ 3.821,40



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



387	Colher de pedreiro do tipo oval, canto redondo, com cabo em madeira, tamanho 10	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 19,90	R\$ 7.703,30
388	Disco de corte diamantado para porcelanato, nas dimensões: (D x P): 110 x 20 mm, com peso de aproximadamente 0,135 kg	UND	NORTON	5	R\$ 27,30	R\$ 10.594,40
389	Disco de corte fino corpo reforçado com malha de fibra de vidro; anel interno de aço; com Diâmetro de aprox: 4.1/2" (114,3mm)e Furo: 7/8" (22,2mm)	UND	NORTON	5	R\$ 15,58	R\$ 6.066,66
390	Disco de desbaste com rebaixo para lixadeira, nas dimensões aprox. 115x5x222mm	UND	NORTON	5	R\$ 14,15	R\$ 5.515,55
391	Disco de serra circular para madeira, nas dimensões aproximadas de 180mm x 40T x 2 mm, com peso de aproximadamente 0,3 kg	UND	NORTON	5	R\$ 43,90	R\$ 17.169,90
392	Enxada larga de 30cm, com cabo em madeira de 1,20m	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 46,15	R\$ 18.098,80
393	Enxadeco estreito 2,5 com cabo em madeira com 75 cm	UND	METALOSA	2	R\$ 23,45	R\$ 9.218,80
394	jogo de brocas para aço/ferro, madeira, concreto(vídea) e brocas chatas para madeira , com 30 peças.	UND	IRWIN	2	R\$ 62,69	R\$ 24.698,80
395	Jogo de chaves de fendas e estrela com 07 peças	UND	IRWIN	2	R\$ 37,92	R\$ 14.978,40
396	Lâmina de Serra manual de 12", bimetal, flexível, c/ 32 dentes por polegada	UND	IRWIN	20	R\$ 23,91	R\$ 9.468,36
397	Mangueira de jardim de 1/2", 30 metros com engate rápido e esguicho; com 03 camadas: interna e externa em PVC, e a intermediária em poliéster trançado	UND	PERFILNOR	2	R\$ 29,90	R\$ 11.870,30
398	Marreta profissional 1,5 Kg com cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 26,39	R\$ 10.503,22
399	Marreta profissional 2,0 Kg com cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 39,89	R\$ 15.916,11
400	Martelo profissional unha, com cabo em fibra de aproximadamente 27cm	UND	TRAMONTINA	3	R\$ 27,39	R\$ 10.956,00
401	Pá quadrada metálica, com cabo em madeira de 74cm	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 36,52	R\$ 14.644,52
402	Picareta CHIBANCA, com cabo em madeira de 90 cm	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 32,54	R\$ 13.081,08
403	Picareta ponta e pá estreita, com cabo em madeira de 90 cm	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 23,15	R\$ 9.329,45
404	Ponteiro em aço carbono temperado, com pintura eletrostática, com empunhadura plástica para proteger as mãos, Tamanho: 12.	UND	METALOSA	2	R\$ 16,97	R\$ 6.855,88
405	Talhadeira em aço, acabamento pintado, com ponta de aproximadamente: 1.9/32" - 32 mm; Com comprimento de aproximadamente: 8" - 203 mm	UND	METALOSA	2	R\$ 40,54	R\$ 16.418,70



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ad1bd0899

406	BOMBA AUTOASPIRANTE: Potencia (CV) – 2”; Monofásica; φ Sucção (pol) - 1 ¼; φ Recalque (pol) – 1; Pressão Máxima vazão (m.c.a) 26 28; Altura máxima 8m; Temperatura máxima do líquido bombeado 70°C; Bocais com rosca BSP; Corpo da bomba de ferro fundido GG-15; rotor fechado de alumínio; Difusor de alumínio; Corpo de válvula de bronze; Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, bruna N, grafite e cerâmica; Motor elétrico IP-00 com capa de proteção, termostato, capacitor permanente, 2 polos, 60 hz; Voltagem única 220 V; com manual de instruções para instalação e Manual de Assistência Técnica em português; com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na região metropolitana do grande Recife	UND	BOSCH	20	R\$ 2.300,00	R\$ 933.800,00
407	BOMBA SUBMERSA: Potencia – 450W; Temperatura máxima do líquido bombeado 35°C; Frequência: 60 hz; Tensão única 220 V; Voltagem Corrente 7,5A; Líquido de bombeamento água limpa; Saída φ ¾”; Proteção contra choque elétrico; Classe II – duplo isolamento; Isolamento das bobinas – 30.000h; com manual de instruções para instalação e Manual de Assistência Técnica em português; com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na região metropolitana do grande Recife	UND	BOSCH	4	R\$ 1.675,80	R\$ 682.051,60
408	Carro de mão metálico, com braço tubular, empunhaduras de borracha, com pintura eletrostática a pó, caçamba metálica quadrada em chapa 20; nas dimensões aproximadas: L(1,47m) x A(0,55m) x P(0,63m), com capacidade de 80L, pneu com câmara.	UND	METASUL	4	R\$ 178,25	R\$ 72.726,00
409	Escada multifuncional, estrutura e degraus em alumínio, com 12 degraus, com capacidade de suportar até 150Kg, travamento automático na extensão, sapatas de borracha e antiderrapantes, Dobradiças em aço e ponteiras em polipropileno emborrachado	UND	METALOSA	2	R\$ 214,30	R\$ 87.648,70



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Edição do documento: e1de684a-2a2d-410c-bab9-bf6adab3e369

410	Furadeira compacta elétrica, de impacto com maleta, 220v, com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na região metropolitana do grande Recife; motor 750w, 1 chave de mandril, 1 limitador de profundidade, peso de aprox 2Kg, dimensões de aprox. 23x6x26cm; contendo a maleta: jogo de brocas para aço/ferro, madeira e concreto, 1 martelo, 01 empunhadura auxiliar, 01 trena, 01 chave de fenda, 01 chave philips, 01 régua de profundidade e 01 chave de brocas; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica em português.	UND	BOSCH	2	R\$ 355,90	R\$ 145.919,00
411	Lavadora elétrica de alta pressão, 1.800 libras, com vazão de aprox. 300L/hora, 1.450w, com mangueira de 3m, 220v, nas dimensões aprox. de peso: 6Kg, 26,5 x 58x 26,5(LxAxP), incluindo: 01 bico, 01 bico com gatilho, 01 recipiente para xampu e detergente. Garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na Região metropolitana do grande Recife, com manual de instruções e Manual de Assistência Técnica em português.	UND	KARCHER	2	R\$ 2.489,98	R\$ 1.023.387,77
412	Lixadeira elétrica, angular (ou esmerilhadeira), com diâmetro de disco de 4,1/2" Motor de 2300W, 5.000 rpm, Punho lateral de 5 posições, Potência: 2.200W, Rotação: 5.500 RPM, 220v, Disco de borracha: 7", Rosca do Eixo: M14, Peso de aproximadamente: 3,0Kg, 12(doze) meses de garantia, com assistência técnica na região metropolitana do grande Recife ; manual de instruções e manual de Assistência Técnica em português.	UND	BOSCH	2	R\$ 978,20	R\$ 403.018,40
413	Makita elétrica com disco em diamante, 02 chaves sextavadas, com regulagem de corte, com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na Região Metropolitana do grande Recife; com potência e velocidade de rotação de aproximadamente 1.500 W e 12.200 rotações; com peso de aproximadamente 3Kg; 220v, com manual de instruções e manual de Assistência Técnica em português.	UND	MAKITA	2	R\$ 898,00	R\$ 370.874,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam>

414	Parafusadeira à bateria de 9,6 volts com 1 bateria; Mandril de aperto rápido, Empunhadura central balanceada; no mínimo 8 posições de torque para parafusar; Velocidade variável e reversível, nas dimensões aproximadas: Peso: 2.20 Kg, (C x L x A): 26.50 x 9.00 x 25.00 centímetros, com Carregador bivolt e Bateria intercambiável; com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na Região Metropolitana do grande Recife, com manual de instruções e manual de assistência técnica em português.	UND	BOSCH	2	R\$ 615,00	R\$ 254.610,00
415	Regua de PVC para forro	Mt.	COMEG	800	R\$ 12,48	R\$ 5.179,20
416	Chuveiro Elétrico	Und.	TRAMONTINA	100	R\$ 98,99	R\$ 41.179,80
417	Capote de 1 metro pra telha brasilit	Und.	MADELAR	100	R\$ 18,84	R\$ 7.852,00
418	Cerâmica tipo porcelanato	Mt.	PORTO RICO	850	R\$ 89,90	R\$ 37.576,20
419	Ácido Muriato	Lt.	LIMPOTEX	50	R\$ 10,15	R\$ 4.252,50
420	Soda Caústica	Lt.	LIMPOTEX	50	R\$ 12,10	R\$ 5.080,00
421	Linha 3 x 4	Mt.	MADELAR	400	R\$ 49,52	R\$ 20.849,00
422	Caibo de 6 metros	Und.	MADELAR	100	R\$ 62,89	R\$ 26.539,50
423	Ripa de 6 metros	Uni.	MADELAR	100	R\$ 89,90	R\$ 38.027,00
424	Bomba 2 CV	Und.	SCHNAIDER	10	R\$ 2.946,32	R\$ 1.249.239,00
425	Bomba 1 VC	Und.	SCHNAIDER	10	R\$ 1.320,00	R\$ 561.000,00
426	Bomba Sapo	Und.	SCHNAIDER	10	R\$ 790,00	R\$ 336.540,00
427	Bóia Mecânica	Und.	SCHARK	20	R\$ 25,00	R\$ 10.675,00
428	Fita Zebrada	RI.	ADERA	10	R\$ 23,15	R\$ 9.908,20
429	Fita Isolante de Alta Tensão	RI.	ADERA	20	R\$ 24,83	R\$ 10.652,07
430	Fita isolante uso geral - 3 metros	RI.	ADERA	200	R\$ 9,90	R\$ 4.257,00
431	Latão de Tinta Branco Neve	Und.	BLOCKADE	50	R\$ 194,25	R\$ 83.721,75
432	Latão de Tinta Branco Gelo	Und.	BLOCKADE	60	R\$ 194,25	R\$ 83.916,00
433	Latão de tinta para ferro à base d'água	Und.	HIPERCOR	20	R\$ 225,00	R\$ 97.425,00
434	Galão de tinta óleo (Verde Governo)	Und.	HIPERCOR	20	R\$ 88,37	R\$ 38.352,58
435	Galão de tinta óleo (Azul Governo)	Und.	HIPERCOR	20	R\$ 88,37	R\$ 38.440,95
436	Lixa Flape 4/5	Und.	NORTON	20	R\$ 10,15	R\$ 4.425,40
437	Lixa Flape 7	Und.	NORTON	20	R\$ 15,18	R\$ 6.633,66
438	Disco de Maquita	Und.	NORTON	30	R\$ 18,24	R\$ 7.989,12
439	Disco pequeno de corte para ferro	Und.	NORTON	30	R\$ 8,79	R\$ 3.858,81
440	Disco grande de corte para ferro	Und.	NORTON	10	R\$ 21,58	R\$ 9.495,20
441	Saco de gesso lento - 40Kg	SC.	VITAMASSA	10	R\$ 89,90	R\$ 39.645,90
442	Porta semi-oca 1 metro	Und.	MADELAR	50	R\$ 173,89	R\$ 76.859,38
443	Porta semi-oca 80cm	Und.	MADELAR	50	R\$ 132,00	R\$ 58.476,00
444	Porta semi-oca 90 metro	Und.	MADELAR	30	R\$ 154,25	R\$ 68.487,00
445	Porta semi-oca 60cm	Und.	MADELAR	30	R\$ 132,00	R\$ 58.740,00
446	Porta semi-oca 70cm	Uni.	MADELAR	30	R\$ 132,00	R\$ 58.872,00
447	Grade para porta semi-oca de 1 metro	Und.	MADELAR	50	R\$ 73,90	R\$ 33.033,30



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOARES AIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2f-41eb-bab9-bf6ada1be369

488	Tela de arame ondulado galvanizado, fabricado com arame de aço, tendo a abertura da malha de no mínimo 1" x 25,40mm, rolo com de no mínimo 1 metro de altura e 50 metros de comprimento	ROLO	GERDAU	2	R\$ 176,23	R\$ 86.008,22
489	Eletrodo para solda de 2,5mm, composição em aço inox, tipo 19/10 com baixo teor de carbono, soldagem de aços com análise similar, também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos, resistente à corrosão intergranular, atendendo os requisitos para classificação E308-17. Caixa com 15kg.	CAIXA	ESAB	4	R\$ 376,40	R\$ 184.056,96
490	Máquina de solda 300 AMP - Características mínimas: transformador de soldagem, elétrico, portátil, com rodas e alça frontal para transporte, gabinete com chapa metálica, reforçada, chave liga/desliga, tensão de 220v, frequência aproximada de 60 Hz, ventilação forçada. Garantia mínima 12 meses, com assistência técnica na região metropolitana do Recife.	UND	ESAB	1	R\$ 1.326,75	R\$ 650.105,90
491	Kit de controle acesso com teclado e fechadura elétrica - características mínimas: o módulo de acesso com teclado é um equipamento microprocessado que permite a abertura de fechaduras através de um sistema de senhas e acionamento com fio, possui 1 módulo de acesso com teclado, 1 fechadura c90 e 1 fonte 12v. Instalação: com dois fios de alimentação (externa), dois para acionar e sensor três fios para comunicação serial. Acionamento com fio (descarga para acionamento da fechadura c/ corrente máxima de 1,5A) e quatro acionamentos sem fio com alcance de até dez metros. Senhas até 75 programáveis com quatro dígitos. Material plástico ABS e aço inox. Frequência 50/60 Hz, alimentação fonte externa 12v, bateria interna 9v (para uso sem fio). Itens inclusos: painel externo, manual e certificado de garantia de no mínimo 12 meses.	UND	HDL	7	R\$ 568,43	R\$ 279.099,13
VALOR TOTAL:						495.997,86



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE representada por seu procurador, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina e óleo vegetal, para a Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpl.pe.gov.br/validaDoc.segundCodigo.doDocumento: e1d6844-2a2d-4ebc-bab9-bfdad1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 058/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6adad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDocumento> Código do documento: e1de084d-2a2d-44eb-bab9-bf6a91be3659

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6fad1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6ad11be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QUANT.	1- RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	INSETICIDA LIQUIDO COM REGISTRO PARA ENTIDADES ESPECIALIZADAS, NA FOMULAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A 2,5 % DE FIPRONIL CE. FRANCO COM 1 LITRO. VÁLIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BIOINSETI 25CE	LITRO	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
6	ÓLEO VEGETAL FRASCO DE 900ML	ÓLEO VEGETAL FRASCO	UND	505	R\$ 5,35	R\$ 2.701,75
VALOR TOTAL:						R\$ 12.076,75



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.534/0001-39, com sede na Av. Pinheiros, 644 1º andar, Imbiribeira Recife/PE, CEP: 51.170-120, fone (81) 3031-5959, representada por sua representante legal, o **Sr. Moacir Sampaio Cursino Júnior**, portador da cédula de identidade nº 4.417.763 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 824.669.129-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina e óleo vegetal, para a Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6ada1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?DocId=84-2a21-4ebc-bab9-bf6a-91be369>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6f6ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QUANT.	2-MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	
					V.UNITÁRIO	V.TOTAL
2	BARATICIDA COM REGISTRO PARA ENTIDADES ESPECIALIZADAS, NA FORMULAÇÃO GEL A 2,15% DE IMIDACIOPRID, EM SERINGAS DE 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ATROTOL GEL	UND	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
3	FORMICIDA COM REGISTRO PARA ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA FORMULAÇÃO GEL A 0,25 % DE SULFURAMIDA, EM SERINGAS DE 10 GRAMAS. VÁLIDADE MÍNIMA 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FORMITEK	UND	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
4	LAMBDAALOTRINA 10%, FRASCO COM 1 LITRO VÁLIDADE MÍNIMA 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	DEMAX 100 CS	LITRO	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.436,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, estabelecida à Av. Marijô de Farias, 153, Universitário, Caruaru, telefone (81) 3046-4800, representada por seu representante legal, o **Sr. Irismildo Pires de Queiroz Júnior** portador da cédula de identidade nº 91002212653 SDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 419.474.603-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina e óleo vegetal, para a Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpl.pe.gov.br/validaDoc.segundCodigo.doDocumento: e11e684d-2a2d-4ebc-bab9-b6fdad1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 058/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6dad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDocumento>
Código do documento: e1de084d-2a2d-44eb-bab9-bf6a91be3659

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 058/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b66ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QUANT.	3-BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS, 200 UTI (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS) MG GRÂNULAS DE SABUGO DE MILHO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SACO COM 18,1KG.	VECTOLEX CG	SACO	6	R\$ 2.278,00	R\$ 13.668,00
VALOR TOTAL:						R\$ 13.668,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.de.pe.gov.br/ep/validador> DocId: 35249064-2224-bcb9-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUINZE dias** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **IVALDO RUI DUQUE VILAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.073.677/0001-37, estabelecida à Rua Vicente Amorim, 88, Água Fria, Recife, telefone (81) 3444-7068, representada por seu representante legal, o **Sr. Evaldo Rui Duque Vilar**, portador da cédula de identidade nº 1.662.642 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.350.244-87, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1166841-2a21-f4e9-bab9-bf69d1e369>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento para os profissionais da Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=146844-2214ebc-bab9-b6dad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pe.leg.br/legis/legis-pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=el1de0841-2a21-44eb-bab9-bf6a1be3659>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 075/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: e1de884a-2a2d-44bc-ba19-b6f6ada1be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EVALDO RUI DUQUE VILAR - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORANA FERREIRA
Acesse em: https://stce.rj.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=el1e68442a2d4dbc-bab9-bf691a1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	EVALDO RUI DUQUE VILAR	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COLETE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - COLETE TIPO OXFORD PADRONIZADO COR BRANCA. PADRONIZAÇÃO: 10 UNIDADES DO TAMANHO M; 20 UNIDADES DO TAMANHO G	UND.	VILAR	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	COLETE PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO - COLETE TIPO OXFORD PADRONIZADO COR BRANCA. PADRONIZAÇÃO: 5 UNIDADES DO TAMANHO M; 5 UNIDADES DO TAMANHO G	UND.	VILAR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COLETE OXFORD PADRONIZADO COR BRANCA. PADRONIZAÇÃO : 20 UNIDADES DO TAMANHO M; 20 UNIDADES DO TAMANHO G.	UND.	VILAR	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
4	COLETE - CEREST - COLETE OXFORD PADRONIZADO COR BRANCA. PADRONIZAÇÃO : 10 UNIDADES DO TAMANHO M; 10 UNIDADES DO TAMANHO G.	UND.	VILAR	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	CAPA DE CHUVA - EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE NYLON RESISTENTE, COM CAPUZ, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS LATERAIS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PERSONALIZADO COM LOGO CONFORME MODELO: 20 UNIDADES TAMANHO P; 90 UNIDADES TAMANHO M ; 10 UNIDADES TAMANHO G; 5 UNIDADES TAMANHO GG.	UND.	CAP	125	R\$ 49,00	R\$ 6.225,00
6	BOLSA - CONFECCIONADA EM TECIDO LONA Nº 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARNHO, A TIRA-COLO, TIPO CARTEIRO; REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA , 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO COM FOLE LATERAIS COM 3 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO, ABAS DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇOS EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS ; ABA DE FECHAMENTO FORMADO POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR, COM DOBRAS EM CADARÇOS DE POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM; 02 BOLSOS INTERNOS SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA EM CADARÇO DE POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DE PASSADORES CONFECCIONADOS EM METAL RESISTENTE, FIXAÇÃO DA ALÇA NA BOLSA COM COSTURAS REFORÇADAS EM X, OMBREIRAS EM MATERIAL RESISTENTE E ALCOCHOADOS. 01 BOLSO SANFONADO EM CADA LATERAL. VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE NA PARTE FRONTAL COM LOGOMARCA MODELO NA ABA. SEM LAPELA COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO.	UND.	VL	150	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FIGUEIRO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
 Acesso em: https://etce.mec.gov.br/ppp/validador/seam/Código_do_documento: e1de6844-2a2d-44eb-bab9-bf6ada1be369

7	CALÇA COMPRIDA - TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CONFORME MODELO. 14 UNIDADES TAMANHO 36; 26 UNIDADES TAMANHO 38; 62 UNIDADES TAMANHO 40; 58 UNIDADES TAMANHO 42; 42 UNIDADES TAMANHO 44; 34 UNIDADES TAMANHO 46; 08 UNIDADES TAMANHO 48; 4 UNIDADES TAMANHO 52; 02 UNIDADES TAMANHO 54.	UND.	VILAR	250	R\$ 38,40	R\$ 9.600,00
8	CAMISA - LISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30; COR BRANCA; MANGA CURTA; GOLA TIPO PÓLO COM DETALHE NA COR VERDE E AZUL E IMPRESSÃO, CONFORME MODELO: 50 UNIDADES TAMANHO P; 110 UNIDADES TAMANHO M ; 70 UNIDADES TAMANHO G; 20 UNIDADES TAMANHO GG.	UND.	VILAR	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
9	CAMISA UV - MANGA LONGA; TECIDO DE FIOS POLIAMIDA 6.6 UV COMPROTEÇÃO AOS RAIOS UV-A E UV-B. PROTEGENDO A PELE DURANTE O TRABALHO LABORAL EM EXPOSIÇÃO AO SOL. QUE SUPORTE IMPRESSÃO. NA COR BRANCA, CONFORME MODELO: 24 UNIDADES TAMANHO P; 60 UNIDADES TAMANHO M; 45 UNIDADES TAMANHO G; 20 UNIDADES TAMANHO GG.	UND.	VILAR	149	R\$ 45,00	R\$ 6.705,00
10	BOTA - CALÇADO DE USO OCUPACIONAL, TIPO DE COURO VAQUETA FLOR NOBUCK. COR MARROM CAFÉ. FORRO CONFORTÁVEL; COSTURAS RESISTENTES, COLARINHO EM CAMURÇA MARROM CAFÉ, ALCOCHADO COM ESPUMA PU. FORRAÇÃO: FORRO EM POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA. LINGUETA: VAQUETA FLOR NOBUCK MARROM CAFÉ. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: BIQUEIRA PLÁSTICA APENAS PARA CONFORMAÇÃO SEM ATENDIMENTO A NORMA. CONTRAFORTE: EM MATERIAL RESINADO TERMOCONFORMADO. ILHÓS REDONDO 8 POR PÉ. ILHÓS GANCHO 04 POR PÉS. PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA, SISTEMA STROBEL. PALMILHA DE CONFORTO: EVA CONFORMADA. ATACADOR : POLIÉSTER REDONDO DE 120CM. O SOLADO É CONSTRUTUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (Pu). 01 UNIDADE TAMANHO 33; 07 UNIDADES TAMANHO 34; 16 UNIDADES TAMANHO 35; 18 UNIDADES TAMANHO 36; 20 UNIDADES TAMANHO 37; 29 UNIDADES TAMANHO 38; 10 UNIDADES TAMANHO 39; 14 UNIDADES TAMANHO 40; 08 UNIDADES TAMANHO 41; 10 UNIDADES TAMANHO 42; 03 UNIDADES TAMANHO 43; 01 UNIDADE TAMANHO 44.	PAR	CR	137	R\$ 115,00	R\$ 15.755,00
11	BONÉS - TIPO ÁRABE PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100%ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES. TAMANHO ADULTO.	UND.	VILAR	250	R\$ 28,48	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL:						R\$ 64.080,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 076/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, com sede na Avenida Profº Joaquim Cavalcanti, 533, Iputinga, 50800-010, Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Daniel Cesar Gomes do Monte**, portador da cédula de identidade nº 6914597 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.187.174-83, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de jatos de bicarbonatos, otoscópios, balanças, mesa ginecológica, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.ces.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=0106844-2a2d-4ebc-bab9-bf6da1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 076/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 076/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 076/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 076/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=14684-2214ebc-bab9-b6ad1b369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.br/legis/pe/gov/pe/pepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=01de084d-2a2d-44eb-bab9-bf6a91be3659>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 076/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tec.pe.gov.br/pp/validadoc.seam?codigo_documento=el1d6884a-2a2d-449c-b4d9-b6fad41be369

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CBV CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA - ME

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZEMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/portal/Doc:seam?codigo_documento:e1de884a-2a2d-4eb4-ba59-b6f6ada1be389

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QT	CB CIRÚRGICA DO BRASIL - TUA ME	
					V. U.	V. TOTAL
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - COM MATERIAL DO CORPO EM METAL ESMALTADO, COM ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI, COR BRANCO, COM ILUMINAÇÃO TIPO LED, COM HASTE FLEXIVEL, COM TENSÃO DE 110/220 VOLTS, COM BASE ESMALTADA, COM CABO DE ENERGIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BK BKLF003	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - EM TECIDO ALGODÃO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE	MIKATOS ADUKLLTOS	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO ASSIM POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	SANDERS PRO SONIC SUPER BP	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR; TAMPO E PRATILEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL; RETANGULAR; MEDINDO: 40CM X 40CM X 80CM; PÉS COM 04 RODÍZIOS DE 2". GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	BK BKMA 005	UND	1	R\$ 541,25	R\$ 541,25
5	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL EM ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES; PÉS COM PONTEIRAS; PLÁSTICA; SUPORTE PARA PAPEL; PÉS COM PONTEIRA DE PVC ANTIDERRAPANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	BK BKME 003	UND	1	R\$ 1.506,33	R\$ 1.506,33
6	MESA DE MAYO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, 3 RODÍZIOS DE 2"; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO	BK BKMM 003	UND	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRERA DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/ep/validarDoc.sectm> Código do documento: e1de684a-2a2d-424b-bab9-bf6ada1be369

	DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.						
7	ESCADA DE 02 DEGRAUS - AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, TAPETE ANTIDERRAPANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	BK BKES 004	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 660,00	
8	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ALGODÃO, FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	MIKATOS INFANTIL	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 360,00	
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - PORTÁTIL, DIGITAL, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; AUSCULTA BCF; COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUVIDO; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	MD FD-200B	UND	2	R\$ 760,00	R\$ 1.200,00	
10	MESA GINECOLÓGICA - TUBO AÇO, ESMALTADO, CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, PORTA-COXAS ESTOFADO, 1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	BK BKME 007	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
11	OTOSCÓPIO SIMPLES - COM ILUMINAÇÃO DIRETA HALÓGENA - XENON DE LONGA DURAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO BRILHANTE. FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DA LUZ FRIA. LENTE DE VISÃO AMPLA, SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, CABO METÁLICO, ACABAMENTO LISO, COR PRETO COM 2 PILHAS ALCALINAS AA, ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO 2,5 V PARA 2 PILHAS ALCALINAS AA, LÂMPADA HALÓGENA - XENON, 05 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE CALIBRES DIFERENTES. LIGA /DESLIGA COM CHAVE. ESTOJO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	MIKATOS MINI	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=:e1de684a-52d44ebc-bab9-bf6ada1be369

12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO COM COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEL; VOLTAGEM: BIVOLT, 60 HZ CAPACIDADE: 30 KG; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	WELMY 109 E	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
13	LANTERNA CLÍNICA HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM AÇO ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO A LED; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AAA, JÁ INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	MD LED	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
14	JATO DE BICARBONATO - POSSUI BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, POSSUI DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, COM PONTEIRA REMOVÍVEL, GIRATORIA E AUTOCLAVÁVEL, POSSUI CANETA. REGISTRO NO MS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	SCHUSTER JETLAXIS UNO	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - DIGITAL, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, RÉGUA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.	WELMY W 200	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
16	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL - TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO RECLINÁVEL DOIS NÍVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU DIANTEIROS FIXO MACIÇOS 24', TIPO PNEU TRASEIRO GIRATÓRIO 5', APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE, LARGURA DO ASSENTO DE ATÉ 80 CM, INCLUIDO SUPORTE PARA SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ORTOMETAL ÚNICO	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.557,58



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ANTONIO DA COSTA VAZ NETO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.856.308/0001-12 com sede na Rua Antonio Rangel, nº 248, Encruzilhada, Recife - Pernambuco, CEP: 52.030-090, Fone: (081) 3032-5726, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. ANTONIO DA COSTA VAZ NETO**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Empresário, portador da cédula de identidade nº 2.286.893 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.931.104-06, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a futura e eventual Aquisição de fraldas descartáveis infantis, para crianças com necessidades especiais e tratamento de saúde de acordo com resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=066684-2a2d-4ebc-bab9-bf6da1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 066/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 066/ FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 066/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 066/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.ic.gov.br/epi/validador> DocId: 352166193524906435249075

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.rca.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 066/FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho, 17 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ANTONIO DA COSTA VAZ NETO - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do Documento: e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6adafbe369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V.Unit.	V.Total
1	Fralda infantil - Características mínimas: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável, com fitas adesivas, acondicionadas em pacotes com no mínimo 10 unidades. TAMANHO P - Peso recomendado - de 3 a 5kg. Composição do produto: Filme de polietileno, polpa de celulose, SUPERGEL (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade mínima de 12 meses. Sapeka ou Similar.	CAPRICHIO	Pacote	1.440	R\$ 12,50	R\$ 18.000,00
3	Fralda infantil - Características mínimas: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável, com fitas adesivas, acondicionada em pacotes com no mínimo 7 unidades. TAMANHO G - peso recomendado de 9 a 12 kgs. Composição do produto: filme de polietileno, polpa de celulose, SUPERGEL (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade mínima de 12 meses. Sapeka ou Similar.	CAPRICHIO	Pacote	2.400	R\$ 21,00	R\$ 50.400,00
4	Fralda infantil - Características mínimas: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável, com fitas adesivas, acondicionada em pacotes com no mínimo 06 unidades. TAMANHO XG - peso recomendado acima de 12 kgs. Composição do produto: Filme de polietileno, polpa de celulose, SUPERGEL (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade mínima de 12 meses. Sapeka ou Similar.	CAPRICHIO	Pacote	2.800	R\$ 15,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA DISPUTA EXCLUSIVA						R\$ 110.400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRANO DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
 Acesse em: <https://etec.ce.gov.br/ep/validaDoc.se> e o Código do documento: e984a-2a2d-4ebc-bab9-bf6da1be369

DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V.Unit.	V.Total
2	Fralda infantil - Características mínimas: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável, com fitas adesivas, acondicionada em pacotes com no mínimo 08 unidades. TAMANHO M - peso recomendado de 5 a 9kg. Composição do produto: Filme de polietileno, polpa de celulose, SUPERGEL (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade mínima de 12 meses. Sapeka ou Similar.	CAPRICO	Pacote	1.140	R\$ 16,50	R\$ 18.810,00
VALOR TOTAL DA DISPUTA RESERVADA						18.810,00
DISPUTA AMPLA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V.Unit.	V.Total
2	Fralda infantil - Características mínimas: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável, com fitas adesivas, acondicionada em pacotes com no mínimo 08 unidades. TAMANHO M - peso recomendado de 5 a 9kg. Composição do produto: Filme de polietileno, polpa de celulose, SUPERGEL (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade mínima de 12 meses. Sapeka ou Similar.	CAPRICO	Pacote	3.420	R\$ 16,50	R\$ 56.430,00
VALOR TOTAL DA DISPUTA AMPLA						56.430,00
VALOR GLOBAL: R\$ 185.640,00 (CIENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=10e984a2-44e2-44e2-9b39-bf6f41be3659>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-23, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Freguesia de Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, representado por seu Procurador o **Sr. PEDRO ULISSES MAGNAGO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº 4.657.035 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.321.834-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.rps.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigoDoc=884-2a2d-4ebc-bab9-bf6da10e369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-409c-b1b9-bf6ada1b369

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRA DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epm/validador.do>
e106844a21-70c-ba050f6ad1b069

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	1-DROGAFONTE LTDA	
						Valor Unit. BPS	V. TOT
1	BR0322233	ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	100.000	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
2	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
9	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	SANTISA	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
18	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
20	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	50.000	R\$ 2,45	R\$ 122.500,00
28	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	DELTA	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
51	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	1.300.000	R\$ 0,03	R\$ 39.000,00
53	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	MERCK	3.000.000	R\$ 0,05	R\$ 150.000,00
70	BR0270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	3.000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
71	BR0276097	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
74	BR0271774	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
77	BR0269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARMA-M	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
79	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR-M	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
80	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
82	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	600.000	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



97	BR340100	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMIC	20.000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
101	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
106	BR0368654	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	SERINGA 10,00 ML	FARMACE-CE	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
108	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	450.000	R\$ 0,17	R\$ 76.500,00
116	BR0300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FARMACE-CE	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
121	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA-SP	17.000	R\$ 0,59	R\$ 10.030,00
126	BR0269592	DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIEN	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
127	BR0392118	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	NATULAB	90.000	R\$ 0,73	R\$ 65.700,00
128	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	1.000.000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
131	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	HIPOLABOR-M	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
139	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	ASPEN PHARM	350.000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
150	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
165	BR0442754	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	RANBAXY	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
171	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUIMICA	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
178	BR0270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	25.000	R\$ 1,90	R\$ 47.500,00
192	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC-G	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
210	BR0273466	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
219	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONAD	1.000.000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
225	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
229	BR0268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR-M	30.000	R\$ 0,87	R\$ 6.100,00
242	BR0267733	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	4.500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
245	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	RANBAXY FAR	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



249	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	CRISTÁLIA	10.000	R\$ 4,66	R\$ 46.600,00
250	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	12.000	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00
252	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONAD	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
270	BR0305931	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, SERINGA 20 ML	SERINGA	CLARIS-INDI	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
275	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	FARMACE	60.000	R\$ 2,40	R\$ 144.000,00
280	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	PHARMASCIEN	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
282	BR0294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	GLAXOSMITHK	4.000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00
284	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
294	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PHARMASCIEN	2.900.000	R\$ 0,03	R\$ 87.000,00
300	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRÁGEA	UNIÃO QUIMI	100.000	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
301	BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGEA	UNIÃO QUIMI	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
306	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMI	70.000	R\$ 0,66	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.580.245,00

Documento Arquivado Digitalmente por: RUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://sigov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:e1de984a-2a2d-4deb-bab0-6b16f6da19369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.008.240/0001-56, com sede na Rua Pituba, nº 177, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-280 FONE: (81) 2138-9000, representado por seus Sócios Administradores, o **Sr. Augusto César Benvindo Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.597.816 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.351.354-00, e o **Sr. João Bosco Azevedo Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 779.076 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.813.004-44, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.ces.gov.br/validaDoc.segn-Código do Documento: e11e684a-2a2d-44eb-bab9-bf6da1be3659>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validadoc.aspx?Codigo_documento: e1de684-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1de369

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.rca.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb0-b6a9-b6a9d1be3659

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EXATA DITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validadoc.aspx?codigo_documento:e1de684a-2a2d-44eb-ba90-bf6ada1be366

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	Valor Unit. BPS	
						Valor Unit. BPS	V. TOTAL
3	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	NUTRIEX	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
230	BR0358755	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN	5.000	R\$ 30,76	R\$ 153.800,00
231	BR0358753	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN	12.000	R\$ 6,99	R\$ 83.880,00
VALOR TOTAL							R\$ 305.680,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=11094442449-b99-bf6d11e369>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.127.775/0001-05, com sede na Rua Suely Luna Menelau, nº 117 – Imbiribeira, Recife - PE CEP:51170-150, representado por seu Administrador, **Sr. ALLERRANDRO RAMOS DE AMORIM SOUZA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 4.365.241 SSP/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 898.376.144-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/validaDoc.segn-Código do Documento: e1d684d-2a2d-44ebc-pab9-bf6da1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.
- 3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.
- 3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1** – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- 6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento: e1de684-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1de369>

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.rca.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: https://stecc.pe.gov.br/validador/validador.jspx?codigo_documento=81de684a-22d4eb-bab056f6ad1be369

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	VALORES	
						Valor Unit. BPS	V. TOTAL
4	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G	PRATI	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
5	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	PRATI	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
6	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO 10ML	PRATI	40.000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
11	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	PRATI	2.000.000	R\$ 0,04	R\$ 80.000,00
12	BR0281135	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML	SANDOZ	9.000	R\$ 6,69	R\$ 60.210,00
21	BR0278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	5.000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
23	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
25	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 500,00 ML	FARMACE	20.000	R\$ 2,27	R\$ 45.400,00
27	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	20.000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
31	BR0433634	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	BOLSA 500,00 ML	FARMACE	60.000	R\$ 2,24	R\$ 134.400,00
32	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML DE SOLUÇÃO	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	250.000	R\$ 1,54	R\$ 385.000,00
33	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 250,00 ML	FARMACE	50.000	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FERREIRA RIZELIN SOBRAL FERREIRA
Acesse em: <https://sece.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=1584-2414eb-069-bf6da1be399>

38	BR0271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	50.000	R\$ 1,57	R\$ 78.500,00
39	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	200.000	R\$ 0,77	R\$ 154.000,00
41	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	FARMACE	100.000	R\$ 4,15	R\$ 415.000,00
42	BR270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	FARMACE	300.000	R\$ 1,14	R\$ 342.000,00
43	BR0267511	AMINOFILINA, 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	16.000	R\$ 0,06	R\$ 960,00
49	BR0271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
52	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	E.M.S	150.000	R\$ 0,67	R\$ 100.500,00
54	BR0267515	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
55	BR0245300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	PRATI	30.000	R\$ 3,21	R\$ 96.300,00
61	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1.600,000	R\$ 0,03	R\$ 48.000,00
63	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	300.000	R\$ 0,43	R\$ 129.000,00
73	BR0269603	BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
76	BR0266701	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	BIOSINTÉTICA	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: https://etcc.pec.gov.br/validarDoc.seam?codigo_documento=110584-7a21-40bc-ba09-9f6ada1bc369

78	BR0270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	CRISTÁLIA	600	R\$	9,58	R\$	5.738,00
86	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	50.000	R\$	0,09	R\$	4.500,00
88	BR0267566	CARVEDILOL, 3,25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	80.000	R\$	0,06	R\$	4.800,00
89	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	6.000	R\$	1,76	R\$	10.560,00
98	BR0340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	20.000	R\$	0,66	R\$	13.200,00
100	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	500.000	R\$	0,17	R\$	85.000,00
104	BR0335100	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	2.800	R\$	1,64	R\$	4.592,00
105	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	12.000	R\$	0,19	R\$	2.280,00
107	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	15.000	R\$	0,17	R\$	2.550,00
113	BR0276282	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$	1,13	R\$	5.650,00
115	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G	PRATI	150.000	R\$	0,70	R\$	105.000,00
117	BR0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	FARMACE	100.000	R\$	0,49	R\$	49.000,00
123	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	250.000	R\$	0,42	R\$	105.000,00
129	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	150.000	R\$	0,28	R\$	42.000,00
141	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	UNIÃO QUÍMICA	8.000	R\$	7,50	R\$	60.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: RUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: http://portal.cpl.pe.gov.br/validaDoc.aspx?codigo_documento=1168442243ebc-hab976dda1b369

149	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	PRATI	30.000	R\$ 2,29	R\$ 67.700,00
152	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	PRATI	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
160	BR0269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
166	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
167	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	FARMACE	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
168	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	FARMACE	30.000	R\$ 2,37	R\$ 71.100,00
169	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	35.000	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
179	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	25.000	R\$ 4,19	R\$ 104.750,00
181	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
183	BR0342258	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
185	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2ML	PANAMERICAN	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
186	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	ASPEN	10.000	R\$ 13,92	R\$ 139.200,00
188	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	PRATI	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
189	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
190	BR0300907	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
196	BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



202	BR0272789	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BLISTER	UNIÃO QUÍMICA	20.000	R\$	0,07	R\$ 40,00
211	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.500,000	R\$	0,03	R\$ 100,00
212	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	FARMACE	6.000	R\$	3,52	R\$ 211,20
213	BR0267692	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	100.000	R\$	0,04	R\$ 400,00
214	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	10.000	R\$	0,97	R\$ 70,00
216	BR0273555	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML	CRISTÁLIA	5.000	R\$	2,49	R\$ 124,50
218	BR0268488	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ASPEN	8.000	R\$	15,10	R\$ 120,80
223	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	R\$	0,06	R\$ 120,00
224	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	5.000	R\$	0,55	R\$ 275,00
227	BR0266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	TEUTO	10.000	R\$	2,90	R\$ 29.000,00
228	BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	7.000	R\$	1,77	R\$ 12.390,00
235	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	PRATI	60.000	R\$	0,92	R\$ 55.200,00
243	BR0268851	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	6.000	R\$	0,19	R\$ 1.140,00
246	BR0268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	20.000	R\$	1,03	R\$ 20.600,00
251	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	80.000	R\$	0,57	R\$ 45.600,00
258	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	COMPRIMIDO	MARIOL	45.000	R\$	0,05	R\$ 2.250,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



311	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	60.000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.660.440,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.pec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemount Sul – Betim - Minas Gerais, representado por seu Sócio administrador, **WALTER PROCHNOW JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.489.468-59, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/validaDoc.segn-Código do Documento: e1d684d-2a2d-44ebc-pab9-bf6da1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.
- 3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.
- 3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1** – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- 6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento: e1de684-2a2d-44ebc-bab9-bf6dad1de369>

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://cfepe.rca.pe.gov.br/cfp/validarDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 1637, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51170-445, representado por seu Sócio-Diretor o **Sr. JOSÉ RAMOS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.664.460 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.063.424-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=110694444-140905061416369>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.rps.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigoDoc=116684-2a2d-4ebc-ba19-bf6da10e369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?CodigoDocumento=1de684e2a2d49c1e1b19b16da1b369>

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?cdigo_documento:e1de684f-2a21-44eb-bab9-bf6ada1be369

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	VALORES	
						Valor Unit. BPS	V. TOTAL
10	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	PRATTI	50.000	R\$ 4,15	R\$ 207.500,00
48	BR0271134	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	27.000	R\$ 1,18	R\$ 31.860,00
58	BR0268150	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	PRATTI	20.000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00
92	BR0442694	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	BLAU	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
142	BR0356602	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG	DRÁGEA	PFIZER	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
187	BR0271152	INSULINA, SUÍNA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL.	FRASCO 10,00 ML	NORDISK	5.000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
193	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	ROCHE	50.000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
200	BR0268956	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
215	R0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 9,98	R\$ 49.900,00
255	BR0275478	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
256	BR0300988	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	SANOFI	5.000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
262	BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	IMEC	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
273	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARM A	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
						VALOR TOTAL R\$ 680.060,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, Jardim Andere, em Varginha – Minas Gerais, CEP: 37.062-188 representado por seu Sócio administrador, **Sr. JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado Administrador, portador da cédula de identidade nº 940.349 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 171.445.586-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1109444-2018-060-138-063>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento> Código de documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6bdalbe369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.pe.gov.br/cpl/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1166844-2214feb-bab9bf6da1be366>

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e146844-2a21-4ebc-ba69-b66da1be369

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Agosto de 2018



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT		
						Valor Unit. BPS	V. TOTAL
13	BR0268207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	15.000	R\$ 2,60	R\$ 39.000,00
15	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	BLAU	6.000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
22	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	2.000.000	R\$ 0,07	R\$ 140.000,00
34	BR0271357	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
40	BR0270006	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
44	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.450.000	R\$ 0,05	R\$ 72.500,00
46	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	25.000	R\$ 4,49	R\$ 112.250,00
69	BR0270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
84	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	VITAMED	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
102	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000.000	R\$ 0,05	R\$ 100.000,00
156	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.400.000	R\$ 0,05	R\$ 70.000,00
173	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	7.000	R\$ 0,97	R\$ 6.790,00
271	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	1.500.000	R\$ 0,02	R\$ 30.000,00
304	BR0272849	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
305	BR0272850	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
						VALOR TOTAL R\$ 621.030,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento> Código de documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6bdalbe369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stecf.pe.gov.br/cpl/validarDoc.aspx?Codigo_documento=1166844-2214feb-bab9bf6da1be366

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e146844-2a21-4ebc-ba69-b6ad1be369

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Agosto de 2018



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.de.pe.gov.br/epb/v/AnexoDoc.seam?CodigoDoc=6844-212-Filec-bab956f6da1b659>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	Valor Unit. BPS		V. TOTAL	
19	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.100.000	R\$ 0,14	R\$ 154.000,00		
30	BR0268378	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CRISTÁLIA	2.000	R\$ 13,94	R\$ 27.880,00		
35	BR0268959	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G	CRISTÁLIA	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00		
37	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	CRISTÁLIA	12.000	R\$ 6,86	R\$ 82.320,00		
50	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	350.000	R\$ 0,65	R\$ 227.500,00		
72	BR0396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00		
81	BR0268084	CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00		
109	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	320.000	R\$ 0,17	R\$ 54.400,00		
110	BR0340207	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CRISTÁLIA	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00		
112	BR0272475	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	100	R\$ 162,33	R\$ 16.233,00		
120	BR0267197	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.500.000	R\$ 0,06	R\$ 90.000,00		
133	BR0392118	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML	FRASCO 10ML	CRISTÁLIA	4.000	R\$ 52,76	R\$ 211.040,00		
144	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	350.000	R\$ 0,20	R\$ 70.000,00		
145	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CRISTÁLIA	1.200	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



148	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CRISTÁLIA	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
151	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	12.000	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
153	BR0271118	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
154	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CRISTÁLIA	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
170	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
172	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	730.000	R\$ 0,07	R\$ 51.100,00
174	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	5.000	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
175	BR0268463	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	CRISTÁLIA	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
176	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	6.000	R\$ 4,41	R\$ 26.460,00
184	BR0267292	IMPAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGUA	CRISTÁLIA	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
197	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	300.000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00
198	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	350.000	R\$ 0,65	R\$ 227.500,00
199	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
209	BR0269848	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CRISTÁLIA	8.000	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
232	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
233	BR0304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



240	BR0268285	NITRAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
276	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
277	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
278	BR0284105	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
299	BR0278261	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	CRISTALIA	500	R\$ 28,25	R\$ 14.125,00
VALOR TOTAL R\$							1.697.915,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: http://fcdce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?codigo_documento:e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6bdalbe369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.pe.gov.br/cpl/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1166844-2214feb-bab9bf6da1be366>

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e146844-2a21-4ebc-ba90-b6ad1be369

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stec.de.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?CodigoDoc=documento_e1de389221204c-1059-616691a1de369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	VALORES	
						Valor Unit. BPS	V. TOTAL
24	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	TEUTO	30.000	R\$ 5,09	R\$ 152.700,00
36	BR0271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	50.000	R\$ 1,51	R\$ 75.500,00
45	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
62	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	ISOFARMA	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
65	BR0271746	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
87	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
122	BR0270992	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
157	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
194	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
201	BR0295853	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	COMPRIMIDO	MELCON	5.000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
220	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	400.000	R\$ 0,42	R\$ 168.000,00
253	BR0267779	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	1.000.000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
260	BR0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	25.000	R\$ 2,20	R\$ 55.000,00
283	BR0268299	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
293	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
302	BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	CRISTALIA	2.000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
303	BR0352193	TOBRAMICINA, ASSOSSIADA A DEXAMETASONA, 3MG/1MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	FRASCO 5,00 ML	CRISTALIA	2.000	R\$ 9,31	R\$ 18.620,00
						VALOR TOTAL R\$ 645.590,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.rps.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigoDocumento=1de684-2a2d-44eb-bab9-bf6d410e369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

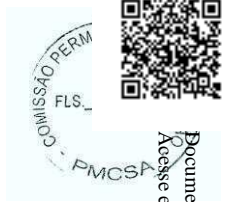
8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etecfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	Valor Unit. BPS	V. TOTAL
14	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	30.000	R\$ 5,79	R\$ 173.700,00
59	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1.300.000	R\$ 0,05	R\$ 65.000,00
135	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	2.200.000	R\$ 0,03	R\$ 66.000,00
266	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
288	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 354.700,00							

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de624-2a2d-4ebc-bab9-bf6dad1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 922.192.334-72, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, representada por seu Procurador, o **Sr. PAULO ANDRÉ AZEVEDO PERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, representante comercial, portadora da cédula de identidade nº 5.413.011 SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 922.192.334-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?assinatura=Código do documento: e1de984a-7c7a-424d-b3a9-b6f6da1be369>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.br/gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1be369

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigoDoc=884-2a2d-4ebc-ba19-bf6da10e369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://steej.pe.gov.br/ep/validadoc.seam?codigo_documento=e1de684e-2a2d-409c-b1b9-b16ada1b369

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Agosto de 2018.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etecfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	Valor Unit.	V. TOTAL
						BPS	
111	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
143	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
147	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
290	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G	FRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
307	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	10.000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
						VALOR TOTAL R\$	86.545,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: e1de5844-2a2d-4ebc-9a59-b9a1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/ FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / FMS /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/ FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33 através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife/PE, CEP: 50.020.068, representado por seu Representante Legal o **Sr. IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA**, brasileiro, solteiro, assessor jurídico, portador da cédula de identidade nº 8.507.825 SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 091.676.724-85, no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=:e1de684a-2a2d-44eb-bab9-bf6bdalbe369

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 060/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Centro Administrativo II – situada na PE 60, no horário das 08:00 h às 12:00 h , de segunda a quinta – feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.pe.gov.br/epp/validador> DocId: 32116844-22d4-4ebc-bab9-bf6ad1be3660

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e146844-2a21-4ebc-ba90-b6ad1be369

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/ FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Agosto de 2018



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FAB	QT	Valor Unit. BPS	V. TOTAL
221	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
236	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	3.500	R\$ 0,74	R\$ 2.590,00
VALOR TOTAL R\$ 9.290,00							

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://ste.ice.pmgov.br/pt/validarDocumento?codigo_documento=1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE DOIS** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, com sede na Av. Profº Joaquim Cavalcanti, nº 533, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50800-010, Fone (81) 3453-5288, representada por seu Procurador, o **Sr. DANIEL CESAR GOMES DO MONTE**, portador da cédula de identidade nº 56914597 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.187.174-83, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de de equipamentos odontológicos, através do Termo de Compromisso nº2602901712201338801, de Secretaria Municipal de Saúde em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cplce.org.br/gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6dada1b239

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 073/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 073/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 073/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE60, nº2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 073/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=24de684a-2a21-4d14-bab9-bf68da1be366

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pcc.pec.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a21-41e9-bab9-bf6a41be369

consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 073/FMS /2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Agosto de 2018.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QT	CB CIRÚRGICA DO BRASIL - TUBA ME	
					V. U.	V. TOTAL
1	Amalgamador Odontológico - digital, tampa acrílica, hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica, Tensão: 127V a 220VCA. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE.	EC-MIX	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Aparelho de Raio X Odontológico de coluna - Modo de operação digital; Coluna, braço convencional e base construído em aço; Cabeçote do Raio X construído com material leve, com alto grau de isolamento de radiação; Movimento suave e fácil manuseio; Equipamento produzido de acordo com normas internacionais; Tensão: mínimo 7MA; Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE. Apresentar Registro ou Cadastramento na ANVISA.	PROCION / ION 70 X - COLUNA MÓVEL	UND	1	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - câmara de esterilização, aço inox, horizontal, pré-vácuo, automática, digital, sistemas de secagem e segurança, cerca de 75 litros, sensores temperatura e pressão, alarmes, 1 porta. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE. Apresentar Registro ou Cadastramento na ANVISA.	STERMAX 75 ASE	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Biombo plumbífero - Espessura: Mínimo de 02mm; Tipo: Reto; Visor de vidro plumbífero; Estrutura: Em chapa de aço; Mpntado sobre rodízio; Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE.	N.MARTINS PLUMBÍFER O 02 MM	UND	1	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade sem necessidade de fixação ao piso; revestimento do estofamento em material pvc laminados em costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com moto-redutores; controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Controle de pedal para acionamento do refletor. Pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; alimentação elétrica 220 v 60 hz de acordo com a rede local do município de entrega; a cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 135 kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios montados na cadeira como especificado pelo fabricante; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; equipo odontológico: equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Três terminais sendo 1 para micro motor de baixa rotação com spray (tipo borden), Micro Motor; dois terminais para canetas de alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Caneta de rotação; Contra Ângulo; Peça Reta; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos;	DENTEMED CART	UND	1	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOBRAL FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a24-44eb-bab9-bf6ada8e369

	<p>com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou 29 translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; refletor odontológico: refletor odontológico monofocal, multifacetado; acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; para os equipamentos que utilizam led, o refletor deverá possuir todas as características necessárias para garantir no mínimo uma seleção de intensidade luminosa mínima de 20.000 lux uniformemente distribuída. Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; de formas arredondadas; alimentação elétrica 220 v 60 hz de acordo com a rede local do município de entrega; unidade auxiliar odontológica: unidade auxiliar acoplada à cadeira; Cuba em porcelana ou cerâmica; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspeira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE. Apresentar Registro ou Cadastramento na ANVISA.</p>					
7	<p>Compressor Odontológico - compressor para uso em consultório odontológico; tipo pistão; 01 estágio; sem óleo; com regulador de pressão; Capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; motor com potência mínima de 1,0 a 1,5 HP; motor monofásico; tipo de alimentação: 220 v, frequência 60 hz. Sistema de segurança elétrica, quanto aquecimentos e flutuações da rede; equipado com válvulas de segurança; drenagem semi-automática no compressor ou na tubulação de saída; Consumo: 6 a 7 pés; Acessórios necessários a instalação como mangueiras, terminais e etc; sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 lbs a 120 lbs para a vazão máxima. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE.</p>	MOTOMIL CMO -8/50	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
8	<p>Fotopolimerizador de Resinas - equipamento odontológico; Fotopolimerizador; base/peça de mão sem fio, sem radiômetro, ponteira fibra ótica ou acrílico, plástico abs, luz led, protetor ocular, p/ acoplar ao equipo. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE. Apresentar Registro ou Cadastramento na ANVISA.</p>	BIOART BIOLUX PLUS	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
9	<p>Jato de Bicarbonato - console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; Material resistente a oxidação; Equipamento de fácil limpeza; Pressão da entrada de ar comprimido em torno de 30 a 40 PSI; Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI; Acessório: 01 peça de mão para jato de bicarbonato; Registro no MS; Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE. Apresentar Registro ou Cadastramento na ANVISA.</p>	SCHUSTER JETLAXIS UNO	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
10	<p>Mocho - Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvim lavável, base giratória em nylon com 5 pés com rodízios giratórios, ajuste de altura através de alavanca com sistema a gás, base em aço/ferro pintado; Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE.</p>	BK BKBG 010	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORANI FERREIRA
Acesse em: <https://etec.rde.pe.gov.br/epp/validador/validador.asp?doc=591e684a-2a2d-44b0-b9a9-bf6ad1be3659>

11	Negatoscópio - em Chapa de Aço; Moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, Acrílico translúcido, Voltagem: 220 v; Com 2 corpos p/ fixação em parede; Lâmpadas fluorescentes, prendedor radiografia; Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE.	BK BKNC 002	UND	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
12	Seladora Embalagem - aço Inoxidável, Voltagem: 220 v; Automático; Esterilização em Autoclaves; Controle Eletrônico Temperatura; Largura Selagem, 10 m/min, 220 w; Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE.	STERMAX EXTRA	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	Ultrassom Odontológico - Jato de bicarbonato integrado; Modo de operação digital; Caneta de ultrassom com luz de led; Transdutor de ultrassom autoclavável; Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando assim possível ligação invertida. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da Região Metropolitana do Recife - PE. Apresentar Registro ou Cadastramento na ANVISA.	SANDERS PRO SONIC SUPER BP	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.030,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE NOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **HENRIQUE OLÍVIO SILVA SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto dos Santos, nº 420, Jardim Santo Inácio Cabo da Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-580, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. HENRIQUE OLÍVIO SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, profissão Empresário, portador da cédula de identidade nº 7.067.888 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.233.994-26, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafões em comodato), água mineral em fardo com 12 unidades (500ml cada) e gás GLP (botijão em comodato), para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.ces.gov.br/validaDoc.seam?Codigo do Documento: e1d6844-2a2d-44eb-bab9-b6f6da1be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 065/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 065/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 065/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue nos endereços em anexo no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação via telefone, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 065/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stec.ig.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=24de684a-2a21-4e1a-bab9-bf6ad1be3660

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pccr.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a21-41e9-bab9-bf6a41be369

consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 065/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HENRIQUE OLÍVIO SILVA SANTOS EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), RESERVADA E AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	HENRIQUE OLÍVIO SILVA SANTOS EIRELI - ME	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem em garraões de 20 litros. Garrafão em comodato. com selo de inspeção da APEVISA.	UND.	20.000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	5.000	R\$ 14,75	R\$ 73.750,00
3	Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: Botijão com 13 KG em comodato.	UND.	150	R\$ 63,50	R\$ 9.525,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 136.275,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRÊS** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.885.338/0001-94 com sede na Rua Armando da Costa Brito, nº 41, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000 Fone (81) 99633-3058, representada por sua Procuradora, a **Sra. GILZETE DE SIQUEIRA FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.387.636 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 717.771.644-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epm/validarDocumento.asp?CodigoDocumento=2224444-2018-0001-94>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de maca retrátil, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684e-2a2d-44eb-bab9-bf6bdad1b239

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 080/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 080/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 080/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, Nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 080/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stec.ig.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=44de684a-2a21-4d1a-bab9-bf6ad1be3660

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pcc.pec.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo_documento=el1de84a-2a21-41e9-bab9-bf6a41be369

consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 080/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho, 03 de Setembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validador>
em Código do documento: e1de68a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be3f9

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QT	1- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	Maca retrátil - Características mínimas: compatível com veículos Peugeot box, Renault Master, Saveiro VW, S-10 Chevrolet; medindo 1,85m comprimentos, 0,85m altura e 0,51m largura; capacidade de carga 300kg; rodízios com sistema de freio e roda de 127mm de diâmetro; estrutura de alumínio tubular montada com uniões em polímero de alta densidade fixadas com pino elástico e parafusos; respaldo ajustável em seis posições; alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; colchonetes revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente; cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 portas; sistema de segurança automático que impede a queda acidental; sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias. Garantia mínima de 12 meses. Empresas participantes do certame deverão apresentar catálogo.	UND.	MARIMED	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=222440c-b4b9-bf6d11e369>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro, Recife-PE, CEP: 52.221-160, Fone (81) 3241-3686, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. LUCIANO ALFREDO PINTO**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 4.826.641 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 920.078.054-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção de reservatório de água superiores e inferiores, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eac.reg.pe.gov.br/validaDoc.seg> Código do Documento: e1d684d-2a2d-4ebc-bab9-bf6dab1be369

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 081/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 081/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 081/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 081/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigoDocumento=1de684-2a2d-44eb-bab9-bf6dad1de369>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.rca.pe.gov.br/epp/validador.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 081/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho, 13 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

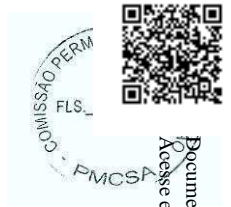
TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SUPERIORES E INFERIORES, POR M ³	M ³	940	R\$ 48,74	R\$ 45.815,60
VALOR TOTAL:					R\$ 45.815,60

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.ce.gov.br/ppa/validaDoc.seam?Codigo_documento:e1de684a-2a2d-4ebc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=242440b-ba90-bf6da1b0369>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE OITO** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CB – CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.094/0001-23 com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 533, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010 representada por seu Sócio Procurador, o **Sr. DANIEL CESAR GOMES DO MONTE**, brasileiro portador da cédula de identidade nº 6.914-597 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.187.174-83 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual aquisição de aparelhos para fototerapia, dores pulmonar, bombas de infusão de seringa, cardioversores, carro de emergência hospitalar e carros maca, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº27180014, de Secretaria Municipal Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/app/validador/generaCodigoDocumento?codigo=84-2a244eb9-bab9-bf6d81be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eicet.leg.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21de684a-2a21-44eb-b1b9-bf6ad1bc366

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://cfe.rca.pe.gov.br/epp/validador.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente e por
LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 00684a-2121-4ebc-bab9-bf6ada1bc369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QT	CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA ME	
					V. U.	V. TOTAL
1	DETECTOR FETAL - Portátil, digital, compacto, leve e fácil operação; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; ausculta bcf; Com alto falante, transdutor, entrada auxiliar, fone ouvido; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Garantia mínima de 1 ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da região metropolitana do Recife - PE.	SONOLINE B	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
8	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro tipo mesa, faixa medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso, cerca de 20 a 250bpm, autonomia sistema, cerca 16h, alimentação rede elétrica, com sensor. Garantia mínima de 1 anos para peças e serviços e assistência técnica dentro da região metropolitana do Recife- PE.	MD 300	UND	6	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00
9	CARDIOVERSOR - Bifásico, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R; Provido de tela de LCD com no mínimo 7 polegadas; Descarregue automaticamente quando desligado; acompanha modo D.E.A; pás externas adulto e pediátrico; Teste de descarga no próprio aparelho; Apresente no visor a energia selecionada; Memória de ECG; Frequência cardíaca com leitura digital; indicador de falta de cabo paciente; alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia; Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração; alimentação elétrica 220V/60hz; indicador de alimentação na rede elétrica; indicador de nível de bateria; comando nas pás carga e disparo; Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação; impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor; não possui oximetria (SPO2). Deverá acompanhar com o cardioversor: 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis com no mínimo 3 derivações; jogo pás externa adulto e pediátrico; 3 kits de papel para impressão; 2 frascos de gel para pás de desfibrilação; 1 bateria recarregável Lithiumlon; 10 jogos de eletrodos; é exigido garantia mínima de 1 ano, após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601; Registro no Ministério da Saúde; manual de operação em português	INSTRAMED CARDIOMAX	UND	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
10	BOMBA DE INFUSÃO - Equipo universal; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo de 6 horas; Possui alarme sonoros e audiovisuais; Função Keep Vein Open (KVO), programável 1 a 5ml/h; Programação de infusão; Taxa de Bolus programável: no mínimo de 300 a 750 ml/h; Alimentação AC 100-240V - 50-60Hz, automático; Detecção de bolhas; Memória da última infusão. Garantia mínima de 01 ano, após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde; Acessórios que acompanham o equipamento, 01 cabo de força, 01 bateria interna, 01 sensor de gotas, 01 manual de instruções em português, certificado de garantia, certificados de conformidade.	ELAV OEM/SKU	UND	7	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
 Acesso em: https://stec.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-44eb-ba90-bf6ada1be369

11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES - Elétrico, móvel, bivolt; Com capacidade entre 6 a 10 litros, suporte com rodízios, com pedal de acionamento, válvula de segurança e frasco em Termoplástico/vidro. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da região metropolitana do Recife - PE.	OLIDEF A45 PLUS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
12	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento portátil; tela de cristal líquida; bateria com autonomia até 250 choques; uso infantil e adulto; Fonte do carregador da bateria: 100-240V/50-60Hz; Gravação de eventos em memória interna; Entrada USB; Proteção contra choque elétrico; Proteção contra entrada de sólido e líquido. Acessório: 01 par de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto; 01 bateria de lítio recarregável; 01 eletrodo; 01 carregador de bateria inteligente 100-240V; 01 cabo USB; 01 bolsa de transporte; 01 manual do usuário; Certificado de garantia. É exigido garantia mínima de 01 ano, após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português.	INSTRAMED ISIS	UND	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
13	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - chapas de aço inoxidável, 04 gavetas, sendo a 1ª com divisão, suporte para monitor, base giratória, com rodízios, suporte soro e cilindro de O2, tábua de massagem cardíaca, extensão elétrica, mínimo 5 metros e até 7pl. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 01 ano, após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco. Certificado de conformidade; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português.	BK BKCE 003	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
14	CARRO MACA AVANÇADO - Estrutura em aço inox; Movimento de elevação através de sistema hidráulico; Leito em aço inoxidável; suporte de soro em aço inoxidável; Para-choque de borracha em toda volta; Capacidade até 180kg; Rodízio de 5 polegadas com freio em diagonal; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português.	KSS COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA	UND	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00

VALOR TOTAL

R\$ 98.390,00

DISPUTA RESERVADA E AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QT.	CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	MONITOR MULTIPARÂMETROS - de fácil operação; tela LCD de 10 a 12 polegadas; Eletrocardiograma (ECG); Oximetria (SPO2); Pressão não invasiva (PNI); monitor com alta precisão; respiração; temperatura; impressora térmica; modos de alarmes: neonatal, pediátrico e adulto; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; memória para armazenar as configurações; alimentação elétrica 240V 60hz com comutação automática de tensão; Garantia mínima de 1 ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da região metropolitana do Recife - PE	GENERAL MEDITECH	UND	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



7	MONITOR MULTIPARÂMETROS - de fácil operação; tela LCD de 10 a 12 polegadas; Eletrocardiograma (ECG); Oximetria (SPO2); Pressão não invasiva (PNI); monitor com alta precisão; respiração; temperatura; impressora térmica; modos de alarmes: neonatal, pediátrico e adulto; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; memória para armazenar as configurações; alimentação elétrica 240V 60hz com comutação automática de tensão; Garantia mínima de 1 ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da região metropolitana do Recife - PE	GENERAL MEDITECH G3G	UND	6	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 166.390,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?com=C&idp=documento:e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE OITO** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SUSAKI E SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.035.459/0001-72, com sede na Av. dos Estudantes, nº 2850, Vila Romana, Ibipora-PR, CEP: 86.200-000, representada por seu Sócio-Procurador, o **Sr. THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.906.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.746.624-56, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para fototerapia, dores pulmonar, bombas de infusão de seringa, cardioversores, carro de emergência hospitalar e carros maca, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº27180014, de Secretaria Municipal Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

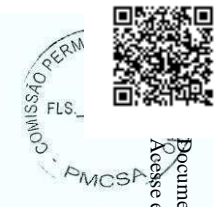
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssamCodigo.do?documento=41de684a-2d21-4ebc-bab9-bf6adafbe369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eicpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 21de684a-2a21-44eb-8a1b9-bf6adaf1bc366

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.rca.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

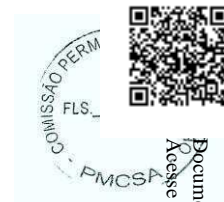
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SUSAKI E SANTOS LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELIA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/epi/validar> e informe o código do documento: 1068922d-4ebc-bab9-bf6ada1be369

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA RESERVADA E AMPLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	SUZAKI E SANTOS LTDA - ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIO E EXAMES BÁSICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MINDRAY DCN-2 +VP+NB	UND.	1	R\$ 74.600,00	R\$ 74.600,00
2	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIO E EXAMES BÁSICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MINDRAY DCN-2 +VP+NB	UND	1	R\$ 73.990,00	R\$ 73.990,00
VALOR TOTAL:						R\$ 148.590,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE OITO** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-190, representada por seu Sócio Procurador, o **Sr. FERNANDO CUNHA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>
Código do documento: 2018-09-14-16-369

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para fototerapia, dores pulmonar, bombas de infusão de seringa, cardioversores, carro de emergência hospitalar e carros maca, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº27180014, de Secretaria Municipal Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento?idde684a-2d21-4ebc-bab9-bf6adafbe365>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eicet.leg.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21de684a-2a21-44eb-8a1b9-bf6ad1bc360

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
 - Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.rca.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-4eb9-b65d-1be369

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UNID	QT	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA	
					V. U.	V. TOTAL
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- Analógico, aneroide, de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro; Registro no Ministério da Saúde; Garantia mínima de 1 ano para peças e serviços e assistência técnica dentro da região metropolitana do Recife-PE.	PREMIUM	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL:						R\$ 480,00

Documento Assinado Digitalmente por LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e1de684a-2a2d-44bc-bab9-bf6ada1be369



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE OITO** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/FMS/2018 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.184.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.256-520, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, casado empresário, portador da cédula de identidade nº 7.979.585 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.651.180-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para fototerapia, dores pulmonar, bombas de infusão de seringa, cardioversores, carro de emergência hospitalar e carros maca, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº27180014, de Secretaria Municipal Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/app/validador/generaCodigoDocumento?codigo=84-2a244eb9-bab9-bf6d41be369>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 063/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 063/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.